DIÁRIO DE UBERLÂNDIA

VOCÊ SABE DE ONDE A VERDADE VEM

R$ 2,00 • ANO 31 • Quarta-feira, 08/01/2025 • Nº 10.870 • diariodeuberlandia.com.br

UBERLÂNDIA

Vereadores aprovam projeto que estabelece passagem de ônibus gratuita aos estudantes

TEXTO FOI VOTADO NA MANHÃ DESTA TERÇA-FEIRA (7) NA CÂMARA MUNICIPAL. *Página* | **3**



MATEUS ZERBINI/ARQUIVO DIÁRIO

EXECUTIVO

Prefeitura altera projeto de reforma administrativa em secretarias de Uberlândia

Página | **4**



SECOM/PMU

EDITAL

IFTM abre inscrições para 924 vagas remanescentes

Página | **5**

Sol com algumas nuvens. Chove rápido durante o dia e à noite.

MAX 26° MIN 20°



DÓLAR COMERCIAL -0,12% R$ 6,104

BOVESPA +0,95%

EURO COMERCIAL -0,44% R$ 6,320

121.162,66 PTS

SALÁRIO MÍNIMO R$ 1.518

NASDAQ +0,92%

CLASSIFICADOS PÁG. 18 a 20



Antonio Carlos de Oliveira
Analista de negócios - Professor universitário

PENSANDO ESTRATEGICAMENTE

Indústria Brasileira: retrospectiva 2024 e perspectivas para 2025

Retrospectiva 2024

Desempenho Geral do Setor Industrial

Em 2024, a indústria brasileira enfrentou desafios decorrentes de instabilidades globais, como oscilações nos mercados internacionais e pressões inflacionárias. Apesar disso, o setor registrou um leve crescimento de 1,8% em sua participação no PIB, atingindo aproximadamente 22% do total nacional. Este desempenho reforça a relevância do setor para a geração de empregos, sendo responsável por cerca de 10,5 milhões de postos de trabalho diretos e indiretos.

A indústria desempenha um papel crucial na geração de emprego e renda em qualquer economia, sendo responsável por impulsionar a inovação, diversificar a matriz econômica e criar oportunidades em diversos níveis de qualificação.

Geração de Empregos e Incremento de Renda

A indústria segue como um dos pilares da geração de emprego e renda:

- **Empregos Diretos:** Abrange milhões de trabalhadores em setores como manufatura, construção civil e tecnologia, oferecendo maior estabilidade e salários superiores à média de outros setores.
- **Empregos Indiretos:** Cria múltiplas oportunidades em áreas como logística, serviços e comércio, ampliando o impacto econômico.
- **Impacto no Consumo:** Salários mais elevados nos setores de maior valor agregado aumentam o **poder de compra das famílias, beneficiando a economia como um todo.**

Papel Estratégico e Desempenho no Comércio Exterior

A indústria teve papel destacado nas exportações nacionais, especialmente nos segmentos de minério de ferro, alimentos processados e produtos químicos, que juntos representaram mais de 65% do total exportado. Contudo, a dependência de importações em componentes eletrônicos e insumos químicos impactou negativamente a balança comercial.

Setores em Destaque

- **Construção Civil:** Principal gerador de empregos, impulsionado por projetos habitacionais e de infraestrutura.
- **Manufatura:** Beneficiada pela alta demanda por bens de consumo duráveis, como eletroeletrônicos e automóveis.
- **Agroindústria:** Com crescimento de 4,5%, teve papel crucial nas exportações e no fortalecimento do agronegócio.
- **Mineração:** Apesar da queda nos preços internacionais, permaneceu relevante para o saldo comercial.

Inovações Industriais

As inovações foram fundamentais em 2024:

- **Digitalização:** Expansão de tecnologias 4.0 em processos produtivos.
- **Sustentabilidade:** Adoção de energia renovável e processos menos poluentes.
- **Investimentos em P&D:** Incentivos fiscais impulsionaram avanços em biotecnologia e materiais avançados.

Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI)

- O **(ICEI)** apresentou queda generalizada em dezembro de 2024, atingindo 27 dos 29 setores, conforme a CNI. O número de setores industriais sem confiança saltou de 2, em novembro, para 17, o maior nível de pessimismo desde maio de 2023. Apenas 11 setores seguem confiantes, enquanto um permanece neutro. Pequenas e médias empresas perderam confiança, com quedas de 1,9 e 3 pontos, respectivamente. Grandes empresas, embora afetadas, ainda demonstram otimismo.
- O índice caiu em todas as regiões, com destaque para o Sul (-4 pontos) e Sudeste (-2,5 pontos), ambas abaixo da linha de confiança (50 pontos). As incertezas fiscais, impacto nos juros e câmbio são apontados como causas do pessimismo, segundo Marcelo Azevedo, da CNI. Empresários do Norte, Nordeste e Centro-Oeste mantêm otimismo, mas o cenário geral reflete retração na confiança empresarial no país.

Perspectivas para 2025

Cenário Geral

A expectativa para 2025 é de aceleração do crescimento industrial, com previsão de expansão de 2,5% no PIB do setor. Políticas de reindustrialização e modernização dos parques fabris devem gerar mais de 500 mil novos empregos.

Desafios e Projeções

- **Desafios:**
- Qualificação da mão de obra frente à automação.
- Aliançar crescimento com sustentabilidade.

- **Setores-Chave:**
- **Mineração:** Impulsionada por projetos de infraestrutura e maior demanda por commodities.
- **Construção Civil:** Expectativa de continuidade em grandes obras e aumento da demanda interna.
- **Manufatura:** Modernização deve ampliar competitividade e reduzir custos.
- **Indústria Química:** Perspectiva de crescimento no mercado interno e redução da dependência de importações.

Inovações e Sustentabilidade

- **Tecnologias Verdes:** Ampliação de soluções sustentáveis consolida o Brasil como referência em economia verde.
- **Integração de IoT:** Aumenta produtividade e otimiza processos.

Expansão do Comércio Exterior

Espera-se um aumento de 6% nas exportações industriais, com maior diversificação de mercados e produtos. Investimentos em produção local de insumos devem reduzir a dependência de importações.

Conclusão

A indústria não apenas impulsiona a economia por meio da geração de emprego e renda, mas também desempenha um papel central no desenvolvimento tecnológico e social. Investir em políticas públicas que apoiem a modernização e expansão industrial é essencial para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

A indústria brasileira demonstrou resiliência em 2024, com destaque para setores como construção civil, manufatura, agroindústria e mineração. A digitalização e a sustentabilidade foram áreas de destaque nas inovações do setor, consolidando sua relevância para a economia nacional.

Para 2025, a combinação de políticas públicas, modernização tecnológica e maior diversificação comercial posiciona o setor industrial como um dos principais vetores de crescimento do PIB e da geração de empregos. Os setores mencionados desempenharão papel crucial nesse avanço, reafirmando que a indústria permanece um pilar estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

*ESTE CONTEÚDO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR E NÃO REPRESENTA, NECESSARIAMENTE, A OPINIÃO DO DIÁRIO DE UBERLÂNDIA.

DIÁRIO DE UBERLÂNDIA
O Diário de Uberlândia possui parque gráfico próprio.

Gaia Editora Gráfica - EIRELI
CNPJ: 12.512.322/0001-07
Av. Afonso Pena, 1615
Bairro Aparecida - Uberlândia-MG

CIRCULAÇÃO
• ASSINATURA DIGITAL • VENDA AVULSA EXEMPLAR IMPRESSO
• DISTRIBUIÇÃO DIRIGIDA

EXPEDIENTE

DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ayer Felipe de Faria Neto

ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS
Carolina Moreira
Clara Reis

EDITORES
Bruna Merlin
Dhiego Borges

DIRETORA FINANCEIRA
Juliedda Schmutzler

COORDENADOR REDAÇÃO E ONLINE
Dhiego Borges

REPÓRTER
Igor Martins
Juan Madeira

COORDENADOR GRÁFICO
Marco Tulyo Oliveira

PRODUÇÃO
Júlia Vidotti

PAGINAÇÃO
Alexandre Barbosa

SAC/ANUNCIAR
99862-5000
atendimento@diariodeuberlandia.com.br

REDAÇÃO
99860-5002
redacao@diariodeuberlandia.com.br

www.diariodeuberlandia.com.br

UBERLÂNDIA

CMU/DIVULGAÇÃO



Atualmente, os estudantes têm desconto de 50% sobre a passagem de ônibus

Vereadores aprovam passagem de ônibus gratuita aos estudantes

PROJETO DE LEI FOI VOTADO NA MANHÃ DESTA TERÇA-FEIRA (7) NA CÂMARA MUNICIPAL

■ DA REDAÇÃO

Os vereadores aprovaram, por unanimidade, o projeto de lei que estabelece passagem gratuita aos estudantes no transporte público em Uberlândia. O texto foi discutido na manhã desta terça-feira (7), na primeira sessão do ano da Câmara Municipal.

Durante a sessão, foram apresentadas seis emendas para o projeto de lei, mas nenhuma foi aprovada pela maioria dos parlamentares. Uma das emendas, de autoria dos vereadores Dr. Igino (PT) e Professor Ronaldo (PT), propunha mudar o nome do projeto para "Passe Estudantil". A proposta teve sete votos favoráveis e 18 contrários.

Outra emenda apresentada pelos vereadores Adriano Zago (Avante) e Professor Conrado Augusto (MDB) propunha alterar a carga horária exigida para que os estudantes tenham acesso à tarifa zero do transporte público. De acordo com o projeto de lei, o benefício será concedido aos alunos regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental, médio, superior, pós-graduação e no ensino técnico profissionalizante reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária total igual ou superior a 600 horas por ano.

"Ocorre que o estudante de pós-graduação ou curso profissionalizante não chega a 600 horas de carga horária por ano. Neste caso, ele estaria excluído do benefício, da isenção da tarifa. Por isso, apresentamos a emenda para esses alunos ficarem desobrigados de cumprir a carga horária. Porém, essa emenda também não foi aprovada", explicou o vereador Zago.

Atualmente, os estudantes têm desconto de 50% sobre a passagem de ônibus. O projeto de lei prevê que o Município fica autorizado a custear, por meio de subsídio, a diferença entre a tarifa pública e a tarifa técnica definidas no contrato de concessão do transporte público local. A gratuidade custará ao sistema de transporte coletivo o valor equivalente a R$ 13 milhões ao ano.

Agora, o texto segue para sanção do prefeito Paulo Sérgio.

EXECUTIVO

SECOM/PMU



Projeto de lei também prevê desmembramento e renomeação de outras secretarias

Prefeitura altera projeto para reformulação das secretarias

MUNICÍPIO NÃO TERÁ MAIS A SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E BEM-ESTAR ANIMAL

■ DA REDAÇÃO

A Prefeitura de Uberlândia enviou à Câmara Municipal, nesta terça-feira (7), um novo projeto de lei para a reformulação das secretarias municipais. A principal mudança é a retirada da criação da Secretaria de Defesa do Consumidor e Bem-Estar Animal, que inicialmente faria parte da reestruturação, mantendo a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) dentro da Procuradoria-Geral do Município.

De acordo com o Executivo, o projeto de lei também trata do desmembramento de duas secretarias: a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação será transformada em duas, com os nomes de Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Comunicação. Outra mudança é na Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, que será separada em Secretaria Municipal de Agronegócio e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Uma outra mudança proposta pelo projeto de lei é a renomeação de duas pastas. A Secretaria Municipal de Obras passará a se chamar Secretaria Municipal de Infraestrutura, enquanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade será chamada Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

■ RECUSA DE VEREADOR

O projeto de lei foi encaminhado pelo Executivo na manhã desta terça-feira, após o vereador Abatênio Marquez (PP) anunciar a recusa do convite para assumir a Secretaria de Defesa do Consumidor e Bem-Estar Animal, conforme anunciado no mês passado pelo prefeito de Uberlândia, Paulo Sérgio (PP). O anúncio foi feito pelo político nas redes sociais. O Diário procurou a Prefeitura, que informou sobre o novo projeto de lei alterando a questão da secretaria.

Abatênio Marquez assumiu o cargo de vereador em junho de 2022, ao substituir, à época, Ivan Nunes, do mesmo partido. Com a vitória de Paulo Sérgio, o novo chefe do Executivo anunciou que Abatênio seria o responsável pela nova pasta, mas o convite foi recusado. Em nota publicada nas redes sociais, o vereador disse que não aceitou o convite após ouvir o clamor de eleitores, família, assessoria e apoiadores. Confira o comunicado na íntegra.

“Sobre minha decisão de não aceitar o convite para ser secretário. Nos últimos dias, recebi um convite muito honroso para assumir o cargo de secretário de Defesa do Consumidor e Bem Estar Animal. Fiquei profundamente grato pela confiança depositada em mim e pela oportunidade de contribuir com a Gestão do Prefeito Paulo Sérgio. No entanto, depois de muita reflexão, ouvir o clamor de vários eleitores, minha família, assessoria e apoiadores, decidi não aceitar o convite. Agradeço de coração a todos que me apoiaram nessa jornada e seguirão comigo, acreditando no trabalho que realizamos com tanta dedicação. Continuo à disposição para contribuir de outras formas, sempre com coragem e coração – valores que me guiam diariamente.

EDITAL

IFTM abre inscrições para vagas remanescentes

INSTITUTO TEM OPORTUNIDADES EM CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO; SAIBA MAIS

■ DA REDAÇÃO

O Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) está com inscrições abertas para 924 vagas remanescentes em diversos cursos técnicos e de graduação. Há vagas disponíveis em todos os campi da instituição, incluindo Uberlândia, Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Uberaba. O edital com a relação das vagas pode ser conferido no site do IFTM.

No ato da inscrição, o candidato deve optar por uma das seguintes modalidades de inscrição: transferência interna, transferência externa (Ensino Público), transferência externa (Ensino Particular), reingresso e portador de diploma (Curso Técnico ou Graduação). Além disso, o interessado deve escolher apenas um dos cursos/períodos constantes no quadro de vagas, devendo anexar, no formulário de inscrição em campo específico, cópias digitais dos documentos obrigatórios, de acordo com a modalidade escolhida.

Também há vagas para transferência interna, permitida aos estudantes regulares do IFTM para cursos de áreas afins, desde que não tenham ingressado anteriormente por outro processo seletivo de vagas remanescentes e sendo permitida apenas uma única vez por estudante. O pré-requisito é ter concluído no mínimo 50% das disciplinas dos períodos anteriores ao que se candidata, conforme grade curricular do curso de origem e estar regularmente matriculado no IFTM para o 2º semestre de 2024.

ARQUIVO DIÁRIO



Resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro

A transferência externa é permitida aos candidatos advindos de outras instituições de ensino público (federal, estadual, municipal) para o mesmo curso ou cursos afins. O pré-requisito é ter concluído na instituição de origem, conforme sua grade curricular, no mínimo 50% das disciplinas dos períodos anteriores ao que se candidata e estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2024. A transferência externa de estudantes do ensino particular é permitida ao candidato advindo de outras instituições de ensino para o mesmo curso ou cursos afins. Para isso, é necessário ter concluído na instituição de origem conforme sua grade curricular, no mínimo 50% das disciplinas dos períodos anteriores ao que se candidata e estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2024.

■ REINGRESSO

O reingresso é concedido uma única vez para o mesmo curso aos estudantes do IFTM. Para isso, o pré-requisito é que o desistente que não tenha sido desligado ou desvinculado do curso em decorrência de processo disciplinar e que se enquadre nos períodos ofertados neste edital, observando-se que somente podem ser aproveitadas as disciplinas cursadas.

Candidatos portadores de diploma de curso técnico podem requerer inscrição para cursos técnicos concomitantes afins ao já concluído. Os portadores de diploma de curso de graduação, reconhecido nos termos da legislação vigente, podem requerer inscrição para os cursos técnicos concomitantes ou de graduação, afins ao já concluído. É necessário ter concluído curso de graduação em qualquer área do conhecimento e possuam diploma registrado em Instituição de Ensino Superior nacional credenciada pelo MEC, ou estrangeira, com diploma revalidado. Não é permitida a inscrição em curso e em modalidade iguais ao de sua graduação.

■ RESULTADOS

O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de fevereiro, e o resultado final, no dia 19 de fevereiro, ambos na página Ingresso do IFTM, contendo lista de classificação por curso. Ainda, serão válidos unicamente para o presente processo seletivo. Não será fornecido resultado individual para candidatos ou por qualquer outro meio que não seja a publicação no site do IFTM.

Todos os candidatos aprovados dentro das vagas serão convocados para matrícula após a publicação do resultado final. Demais candidatos em lista de espera poderão ser convocados para matrícula, mediante desistência ou indeferimento da documentação de matrícula dos candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação do curso/grupo de concorrência e a prioridade entre os grupos.

A convocação de matrícula ocorrerá a partir de 19 de fevereiro, exclusivamente, mediante a publicação de lista de convocados na página do processo seletivo no site do IFTM, a partir da publicação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

MERCADO DE TRABALHO

Sine divulga novas vagas de emprego em Uberlândia

HÁ VAGAS PARA AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, ENGENHEIRO CIVIL, DENTRE OUTRAS

■ DA REDAÇÃO

Novas vagas de emprego estão disponíveis no Sistema Nacional de Emprego (Sine) de Uberlândia. Há oportunidades para auxiliar de limpeza, motorista de caminhão, técnico agrícola, engenheiro civil, dentre outras. Confira mais detalhes abaixo.

O Sine funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e fica na avenida São Francisco de Assis, 1070, bairro Lagoinha. Para mais informações sobre as vagas, o candidato pode entrar em contato pelo telefone (34) 3226-6389.

■ VAGAS DISPONÍVEIS:

CÓDIGO: 8059022
1 VAGA: Auxiliar de Limpeza
SALÁRIO: R$ 1.561,13
6 meses de experiência comprovada
Ensino Fundamental Completo
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Refeição + Assiduidade

CÓDIGO: 8072021
1 VAGA: Soldador
SALÁRIO: R$ 2.350,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Completo
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Convênio Odontológico

CÓDIGO: 8071578
2 VAGAS: Ajudante de Pátio
SALÁRIO: R$ 1.660,00
Não exige experiência
Ensino Fundamental Incompleto
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Assistência Odontológica

---

CÓDIGO: 8071575
1 VAGA: Maçariqueiro
SALÁRIO: R$ 1.865,62
Não exige experiência
Ensino Fundamental Incompleto
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Assistência Odontológica

---

CÓDIGO: 8071620
1 VAGA: Motorista de Caminhão – CNH (D)
SALÁRIO: R$ 2.162,64
6 meses de experiência comprovada
Ensino Fundamental Completo
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Assistência Odontológica

---

CÓDIGO: 8099932
2 VAGAS: Operador de Retroescavadeira – CNH (D)
SALÁRIO: R$ 1.949,97
6 meses de experiência comprovada
Ensino Fundamental Incompleto
Benefícios: Ajuda de Custo + Ticket Alimentação

CÓDIGO: 8073725
2 VAGAS: Agente de Reserva de Passagens Rodoviárias
SALÁRIO: R$ 1.518,00
Não exige experiência
Ensino Médio Completo
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Variáveis

CÓDIGO: 8037351
1 VAGA: Químico Industrial – CNH (B)
SALÁRIO: R$ 1.800,00
6 meses de experiência
Ensino Superior Completo em Química
Benefícios: Sem Incentivos

CÓDIGO: 8063279
1 VAGA: Técnico Agrícola – CNH (AB)
SALÁRIO: R$ 2.824,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Completo + Curso de Técnico Agrícola
Benefícios: Sem Incentivos

CÓDIGO: 8063379
1 VAGA: Operador de Máquinas Agrícolas – CNH (C ou D)
SALÁRIO: R$ 3.530,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Incompleto
Benefícios: Sem Incentivos

CÓDIGO: 8046022
2 VAGAS: Motorista de Caminhão Guincho – CNH (D ou E)
SALÁRIO: R$ 1.800,00
6 meses de experiência
Ensino Fundamental Completo
Benefícios: VT + Comissão

CÓDIGO: 8064758
1 VAGA: Fonoaudiólogo Geral
SALÁRIO: R$ 4.269,62
6 meses de experiência
Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia
Benefícios: VT

CÓDIGO: 8064721
1 VAGA: Terapeuta Ocupacional
SALÁRIO: R$ 4.269,62
6 meses de experiência
Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional
Benefícios: VT

CÓDIGO: 8106973
10 VAGAS: Servente de Pedreiro
SALÁRIO: R$ 1.590,00
Não exige experiência
Ensino Fundamental Completo
Benefícios: VT + Cesta Básica + Seguro de Vida

CÓDIGO: 8061061
6 VAGAS: Montador de Andaimes (edificações)
SALÁRIO: R$ 1.969,09
6 meses de experiência comprovada
Ensino Fundamental Incompleto
Benefícios: VT + Cesta Básica + Seguro de Vida

CÓDIGO: 8108564
1 VAGA: Técnico em Segurança do Trabalho - CNH (B)
SALÁRIO: R$ 3.000,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Completo
Benefícios: VT + Cesta Básica + Seguro de Vida

CÓDIGO: 8108677
1 VAGA: Auxiliar Administrativo
SALÁRIO: R$ 2.300,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Completo
Benefícios: VT + Assistência Médica + Seguro de Vida

CÓDIGO: 8108703
2 VAGAS: Auxiliar Limpeza
SALÁRIO: R$ 1.650,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Completo
Benefícios: VT + Assistência Médica + Seguro de Vida

CÓDIGO: 8108854
1 VAGA: Recepcionista Secretária
SALÁRIO: R$ 1.650,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Médio Incompleto
Benefícios: VT

CÓDIGO: 8108982
1 VAGA: Auxiliar de Cozinha
SALÁRIO: R$ 1.459,00
Não exige experiência
Ensino Fundamental Incompleto
Benefícios: VT + Cesta Básica

CÓDIGO: 8109016
1 VAGA: Ajudante de Motorista
SALÁRIO: R$ 1.594,00
6 meses de experiência comprovada
Ensino Fundamental Completo
Benefícios: VT + Ticket Alimentação + Assistência Médica



Ensino Médio, Fundamental e Infantil
Robótica
Bilíngue
Empreendedorismo
Socioemocional
Estudo integral
MATRÍCULAS ABERTAS
Onde o aprendizado vai além dos livros


@objetivouberlandia
objetivouberlandia.com.br
(34) 9 9107-1232
Rua da ciência, 82 - Morada da Colina

CATITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF nº 23.213.139/0001-19 - NIRE 312.104.797-31
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

São Partes: **Espólio de Carmen Sílvia Garcia**, que era brasileira, divorciada, empresária, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-582.508, SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 360.542.166-00, neste ato representada por sua inventariante, a Sra. **Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.475.852 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.721.616-30, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Parte, Granja Marileusa; **Marianna Garcia Malachias Andrade**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade nº MG-11.473.251, SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.872.356- 23; **Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade MG-11.475.852, SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.721.616-30; **Patrícia Garcia Malachias Castro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade MG-6.175.854, SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88; **Giovanna Garcia Malachias Castro**, brasileira, solteira, nascida em 11 de março de 2003, estudante, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade MG-18.817.065, SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 125.008.946-81; e **Philippe Garcia Malachias Castro**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de maio de 1997, empresário, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portador da Cédula de Identidade MG-17.660.535, SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.658.086-17. **Únicos Sócios** quotistas, representando a totalidade do capital social da sociedade **CATITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, parte IV, Granja Marileusa, CEP 38.406-644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.213.139/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.104.797-31, resolvem, considerando o lamentável falecimento da Sra. Carmen Silvia Garcia, Administradora sócia da Sociedade, no dia 22 de maio de 2024, o que segue: **I – Da alteração da administração -** 1.1. Diante do falecimento da sócia e usufrutuária Carmen Silvia Garcia, neste ato substituída por seu Espólio, deliberam alterar a Administração da Sociedade, com a eleição, a partir da presente data, das Sócias **Graziella Garcia Daibert**, **Marianna Garcia Malachias Andrade**, e **Patrícia Garcia Malachias Castro**, todas já qualificadas anteriormente, na qualidade de Administradoras da Sociedade. 1.2. As administradoras Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro, declaram, neste ato, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação, é alterada a Cláusula Quarta do Capítulo IV do Contrato Social da Sociedade, bem como é alterada a nomenclatura da Sócia Carmen Sílvia Garcia para <Espólio de Carmen Sílvia Garcia= no Quadro Societário para melhor refletir a composição vigente. Assim, a Cláusula Quarta do Capítulo IV passa a vigorar com a seguinte redação: *<Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade caberão exclusivamente às sócias Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazêlo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).=* **II - Da Rerratificação da 8ª Alteração Contratual Datada de 21/03/2024 e registrada em 10/04/2024 sob o nº 11626175** 2.1. Diante do equívoco na descrição do imóvel integralizado sob a **alínea (vi)** da cláusula primeira da 8ª Alteração Contratual registrada sob o nº 11626175, as SÓCIAS vêm rerratificá-la, como por rerratificado a têm, para que consta passe a constar a correta descrição como abaixo: < ***(vi)*** *25% (vinte e cinco por cento) do imóvel urbano situado em Uberlândia, MG, na Rua Silviano Brandão, nº. 151, constituído de casa de morada, com todas as suas dependências, instalações e benfeitorias existentes, e seu respectivo terreno que mede: onze (11,00) metros de frente e fundos por trinta e nove (39,00) metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Silviano Brandão; pelos lados e fundos com João Justino Fernandes e outros, e com os doadores,* ***objeto da Matrícula nº 78*** *do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, MG, inscrito sob os Índices Cadastrais nºs 00.04.0101.04.19.0024.0001 e 00.04.0101.04.19.0024.0002, perante a Prefeitura Municipal de Uberlândia, MG, de propriedade de WALGAR Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.367/0001-43, Carmen Silvia Garcia, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.542.166-00, e Alexandrino Garcia Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.621.836-87, pelo valor constante de seu Imposto de Renda de R$34.653,89 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), nos termos do caput do art. 23 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;* **III – Da consolidação do contrato social -** Em decorrência das modificações acima, passa a vigorar, consolidado, o Contrato Social da Sociedade com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Capítulo I - Da denominação, da sede e do prazo de duração - Cláusula Primeira: A Sociedade girará sob a denominação de <**CATITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**=, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, parte IV, Granja Marileusa, CEP 38.406-644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.213.139/0001-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.104.797-31, podendo, a critério da administração social, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em todo território nacional e exterior. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do objeto social - Cláusula Segunda:** O objeto social será a administração de empreendimentos e participações, a exploração do ramo imobiliário, abrangendo compra, venda e locação de imóveis, sua intermediação, incorporação e avaliação, bem como a participação no capital de outras empresas. **Capítulo III - Do capital societário - Cláusula Terceira:** O capital social da Sociedade é de R$4.576.264,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.576.264 (quatro milhões, duzentas e sessenta e três mil, duzentas e sessenta e quatro) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Valor R$
Espólio de Carmen Sílvia Garcia	01	R$ 1,00
Mariana Garcia Malachias Andrade	1.525.421	R$ 1.525.421,00
Graziella Garcia Daibert	1.525.421	R$ 1.525.421,00
Patrícia Garcia Malachias Castro	11	R$ 11,00
Philippe Garcia Malachias Castro	762.705	R$ 762.705,00
Giovanna Garcia Malachias Castro	762.705	R$ 762.705,00
Total	**4.576.264**	**R$ 4.576.264,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Segundo:** Todas as quotas que compõem o contrato social são gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, e, por decisão unânime das sócias, não podem ser oferecidas em penhora ou qualquer outra garantia de débitos de terceiros. **Parágrafo Terceiro:** Todas as quotas em nome das sócias **Patrícia Garcia Malachias Castro, Marianna Garcia Malachias Andrade, Grazilela Garcia Daibert, Philippe Garcia Malachias Castro e Giovanna Garcia Malachias Castro**, ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade, reversão, e usufruto vitalício em favor da usufrutuária **Sra. Carmen Sílvia Garcia**, brasileira, divorciada, empresária, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, parte, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade n.º MG - 582.508 – SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 360.542.166-00. **Capítulo IV - Da administração social - Cláusula Quarta:** A administração da Sociedade caberão exclusivamente às sócias Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **Parágrafo Primeiro:** Compete às administradoras, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, administrar a Sociedade praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e desenvolvimento, exemplificadamente, movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social. **Parágrafo Segundo:** Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, serão, sob pena de nulidade, firmados pelos sócios detentores de 60% (sessenta por cento) do capital social. **Parágrafo Terceiro:** Às administradoras é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado constituir mandatário(s) da Sociedade, especificados no instrumento público ou particular competente os atos e operações que poderá(ão) praticar, bem como o prazo de duração dos poderes outorgados. A outorga de procurações <**ad judicia**= poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese de haver a admissão de novo(s) sócio(s), e desde que este(s) não venha(m) a exercer a administração da Sociedade, o(s) administrador(es) será(ão) obrigado(s) a prestar ao(s) sócio(s) contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhe(s) o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, até o dia 31 de março de ano subsequente. **Capítulo V - Das deliberações dos sócios - Cláusula Quinta**: A Reunião de Sócios é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Sociedade. **Parágrafo Primeiro:** Dependem da deliberação dos sócios, em reunião devidamente convocada pelo(s) administrador(es), as seguintes matérias: I – A aprovação das contas da administração; II – A designação do(s) administrador(es), sócios ou não, quando feita em ato separado; III – A destituição do(s) administrador(es);IV – O modo da remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal e definir os critérios de remuneração do(s) administrador(es) da Sociedade, inclusive retirada mensal <prolabore=; V – A modificação do contrato social; VI – A incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – A nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; VIII – O pedido de recuperação judicial; IX – A eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal; X - A alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens integrantes do ativo permanente da Sociedade; XI - Participar de outros empreendimentos. **Parágrafo Segundo:** A Reunião torna-se dispensável quando todos(as) os(as) sócios(as) decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação. **Parágrafo Terceiro:** A Reunião de Sócios será convocada: I – Pelo(s) administrador(es); II – Por sócio(a), quando o(s) administrador(es) retardar(em) a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; III – Pelo Conselho Fiscal, se houver, no caso do(s) administrador(es) retardar(em) por mais de 30 (trinta) dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes. **Parágrafo Quarto:** A Reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quatros) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. **Parágrafo Quinto:** A Reunião será instalada por um(a) dos(as) sócios(as) administradores(as) da Sociedade, que procederá à eleição da mesa diretora composta por um presidente e um secretário, escolhidos entre os(as) sócios(as) presentes. **Parágrafo Sexto:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas da reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios(as) presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos. **Parágrafo Sétimo:** Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para: I – Tomar as contas dos(as) administradores(as) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II – Designar administrador(es) e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. **Parágrafo Oitavo:** É necessária a aprovação de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro (§1º) retro. **Capítulo VI - Do conselho fiscal - Cláusula Sexta:** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Sociedade, instalando-se a pedido dos(as) sócios(as) em Reunião, funcionando até a primeira Reunião anual após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no País. **Parágrafo Segundo:** Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no §1º do artigo 1.011 do Código Civil, os membros dos demais órgãos da Sociedade ou de outra por ela controlada, os empregados de quaisquer delas ou dos respectivos administradores, o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau. **Parágrafo Terceiro:** A competência do Conselho Fiscal é definida em lei. **Capítulo VII – DA PERDA DO A*FFECTIO SOCIETATIS*** **Cláusula Sétima:** A Sociedade foi constituída para assegurar a participação exclusiva dos atuais e futuros descendentes das sócias Carmen Sílvia Garcia, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert e Patrícia Garcia Malachias Castro. Qualquer outra pessoa que se torne por sucessão ou por qualquer outro meio admitido em direito, quotista desta Sociedade, não sendo descendente direto das referidas sócias, presumir-se-á a quebra do *affectio societatis* e nesta circunstância, será excluída por ato de liquidação das quotas, a se operar conforme a Cláusula Oitava deste Contrato Social. **Parágrafo Único:** Caso o herdeiro nos termos desta cláusula possua filhos ou afins, que sejam descendentes das sócias Carmen Sílvia Garcia, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert e Patrícia Garcia Malachias Castro, poderá optar por doar sua participação total ou parcial, sem cláusula de reversão. Caso esta doação seja parcial, as demais quotas serão liquidadas conforme o parágrafo acima. **Capítulo VIII – Da cessão de quotas, morte, interdição, falência, retirada ou exclusão de sócio - Cláusula Oitava:** A cessão de quotas a terceiros estranhos ao quadro social somente é possível aos herdeiros descendentes das sócias Carmen Sílvia Garcia, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert e Patrícia Garcia Malachias Castro. **Parágrafo Primeiro:** O sócio que pretender ceder ou alienar, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao quadro social, sua participação, deverá antes ofertá-la, por escrito e com aviso de recebimento (<AR=), aos outros sócios que, em igualdade de condições, e na proporção de suas respectivas participações, excluída a participação do sócio retirante, terão preferência na aquisição, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da oferta. **Parágrafo Segundo:** Não exercido o direito de preferência, e não admitido o(s) novo(s) sócio, o sócio alienante poderá exercer seu direito de recesso, devendo-se apurar seus haveres e deveres, com base no último balanço, aprovado, se levantado até sessenta dias antes da recusa, ou em balanço especial levantando para esse fim, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pela variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se: I - a primeira, até sessenta (60) dias após a recusa de admissão do(s) novo(s) sócio(s) e trinta (30) dias, no mínimo, do encerramento do levantamento do balanço patrimonial especial aqui referido, aprovado; e, II - as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes. **Cláusula Nona:** O falecimento, a interdição, a inabilitação, insolvência ou falência de quaisquer dos sócios, e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), desde que descendentes das sócias Carmen Sílvia Garcia, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert e Patrícia Garcia Malachias Castro, para a continuidade da empresa. **Parágrafo Primeiro:** Em caso de herdeiro não descendente das sócias Carmen Sílvia Garcia, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert e Patrícia Garcia Malachias Castro, o mesmo terá a opção de doar suas quotas a descendentes das referidas sócias, ou respectivas quotas serão liquidadas conforme previsto na Cláusula Oitava deste contrato social. **Parágrafo Segundo:** Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre as sócias e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade. **Cláusula Décima:** Poderá haver exclusão de sócios por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Novo Código Civil. **Capítulo IX - Do exercício social e da participação nos lucros - Cláusula Décima Primeira:** O exercício social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com a demonstração da conta de lucros e perdas, conforme previsto no parágrafo sétimo (§7º) da cláusula quinta (5ª), retro. **Cláusula Décima Segunda:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou perdas apuradas serão partilhados ou suportados entre os sócios, na devida proporção de suas quotas. A distribuição de lucros será objeto de deliberação entre os sócios em reunião. **Capítulo X – Dos casos omissos - Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, ou de conformidade com o disposto no art. 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima. **Capítulo XI - Da inexistência de impedimentos - Cláusula Décima Quarta:** As sócias declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidas de participar de sociedades comerciais, como sócias ou administradoras. **Parágrafo único:** As administradoras **Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro**, já qualificadas, declaram, neste ato e sob as penas da lei, que não estão condenadas por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do §1º do artigo 1.011 do Código Civil de 2.002 (Lei n.º 10.406/2002). **Capítulo XII - Do Foro - Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Uberlândia/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam digitalmente o presente instrumento para fins de registro na Junta Comercial, as sócias Espólio de Carmen Sílvia Garcia, neste ato representado por sua inventariante, a Sra. Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert, Patrícia Garcia Malachias Castro, Philippe Garcia Malachias Castro, Giovanna Garcia Malachias Castro, as administradoras nomeadas, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert, Patrícia Garcia Malachias Castro, o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogado. Uberlândia, 01 de outubro de 2024.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12155690 em 09/12/2024 da Empresa CATITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Nire 31210479731 e protocolo 245003797 - 25/11/2024. Efeitos do registro: 09/12/2024. Autenticação: B25BD741BDA963CBD95932376CFE2DBC5CE8249. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUER VENDER?
COMPRAR? ALUGAR?
CLASSIFICADOS

CATITA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF: 13.011.884/0001-21 - NIRE: 312.090.139-37
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2024

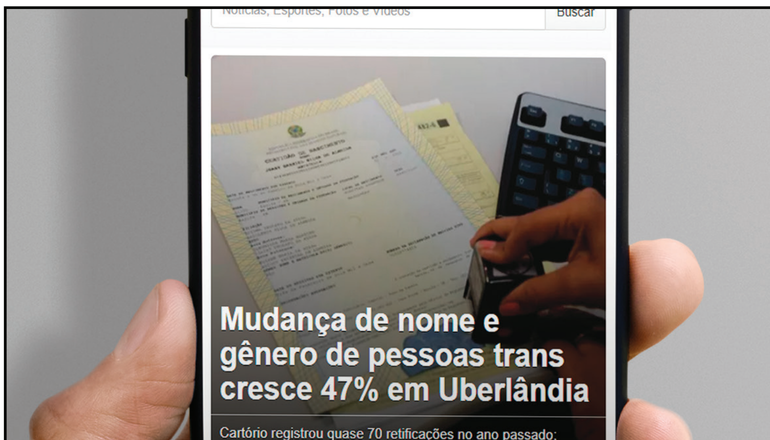
São Partes: **Espólio de Carmen Sílvia Garcia,** brasileira, divorciada, empresária, com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.° 800, Parte, Granja Marileusa CEP: 38.406-644, portadora da Cédula de Identidade n° MG 582.508 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 360.542.166-00; neste ato representado por sua inventariante, a **Sra. Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.475.852 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.721.616-30, com endereço residencial na Rua São Conrado, n.° 160, Patrimônio, Ap. 1502, CEP: 38.411-094, em Uberlândia/MG; **Marianna Garcia Malachias Andrade**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.473.251 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.872.356-23, com endereço residencial na Rua Guaíra, n.° 363, Karaíba, CEP: 38.411-366, em Uberlândia/MG; **Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Conrado, n.° 160, Patrimônio, Ap. 1502, Uberlândia/MG, CEP: 38.411-094, portadora da Cédula de Identidade MG 11.475.852 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.721.616-30; **Patrícia Garcia Malachias Castro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Dom Almir Marques Ferreira, n.° 490, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-170, portadora da Cédula de Identidade MG 6.175.854 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88; e **Catita BR Participações Societárias Ltda.**, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n°. 800, Sala A7, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.401.478/0001-94 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n°. 312.110.810-31, neste ato representada pelas Sras. **Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.475.852 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.721.616-30, com endereço residencial na Rua São Conrado, n.° 160, Patrimônio, Ap. 1502, CEP: 38.411-094, em Uberlândia/MG; **Marianna Garcia Malachias Andrade**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.473.251 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.872.356-23, com endereço residencial na Rua Guaíra, n.° 363, Karaíba, CEP: 38.411-366, em Uberlândia/MG; e **Patrícia Garcia Malachias Castro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 6.175.854 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88, com endereço residencial na Rua Dom Almir Marques Ferreira, n.° 490, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-170. Únicas sócias quotistas, representado a totalidade do capital social da sociedade **Catita Participações Societárias Ltda**, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Parte, Granja Marileusa, CEP 38.406-644, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.011.884/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 312.090.l39-37, resolvem, considerando o lamentável falecimento da Sra. Carmen Silvia Garcia, Sócia Administradora da Sociedade, no dia 22 de maio de 2024, o que segue: **I 3** Alterar a Administração da Sociedade, com as eleições, a partir da presente data, da Sra. **Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.475.852 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.721.616-30, com endereço residencial na Rua São Conrado, n.° 160, Patrimônio, Ap. 1502, CEP: 38.411-094, em Uberlândia/MG; da Sra. **Marianna Garcia Malachias Andrade**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.473.251 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.872.356-23, com endereço residencial na Rua Guaíra, n.° 363, Karaíba, CEP: 38.411-366, em Uberlândia/MG; e da Sra. **Patrícia Garcia Malachias Castro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 6.175.854 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88, com endereço residencial na Rua Dom Almir Marques Ferreira, n.° 490, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-170, em Uberlândia/MG, Sócias da Sociedade, na qualidade de Administradoras. As administradoras Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro declaram, neste ato, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação, é alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: *<Cláusula Quinta – Da administração da Sociedade A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelas Sócias GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO, já qualificadas.*= **II 3** Aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade para refletir a alteração ora aprovada.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Do Tipo, Denominação e Sede Social - A Sociedade, do tipo jurídico sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **Catita Participaçóes Societárias Ltda** com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, 800, Parte Granja Marileusa, CEP: 38.406 - 644, podendo abrir filiais em qualquer parte do país ou exterior. **Cláusula Segunda 4 Do Objeto Social -** O objeto social da Sociedade será a participação compartilhada pelos descendentes do casal Alexandrino Garcia e Maria Silva Garcia, no capital de sociedades integrantes do Grupo Econômico Algar, na qualidade de acionista ou quotista. **Cláusula Terceira 4 Do capital social -** O capital social da Sociedade e de R$ 158.723.431,00 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 15 8.723.431 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentas e vinte e três mil, quatrocentas e trinta e uma) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Acionistas	Quotas	Valor (R$)
Catita BR Participações Societárias Ltda	150.787.257	150.787.257,00
Carmen Sílvia Garcia	7.936.171	7.936.171,00
Marianna Garcia Malachias Andrade	1	1,00
Graziella Garcia Daibert	1	1,00
Patrícia Garcia Malachias Castro	1	1,00
Total	**158.723.431**	**158.723.431,00**

Parágrafo Único - 150.787.257 (cento e cinquenta milhões, setecentas e oitenta e sete mil, duzentas e cinquenta e sete) quotas do capital social estão gravadas com reserva de usufruto em favor de CARMEN SILVIA GARCIA, especificamente quanto aos direitos políticos e/ou direitos sobre os rendimentos, lucros e/ou quaisquer direitos econômicos decorrentes de referidas quotas. **Cláusula Quarta 3 Do prazo de duração -** A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Cláusula Quinta 4 Da administração da Sociedade -** A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pela sócias, Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro, já qualificadas. Parágrafo Primeiro - Compete aos administradores, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, administrar a Sociedade praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e desenvolvimento, exemplificadamente, movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social. Parágrafo Segundo - Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens integrantes do ativo permanente da sociedade, serão, sob pena de nulidade, firmados pelos sócios detentores da totalidade do capital social. Parágrafo Terceiro - Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado constituir mandatário(s) da Sociedade, especificados no instrumento público ou particular os atos e operações que poderá(ão) praticar. A outorga de procurações <*ad judicia*= poderá ser firmada por um dos administradores e sem prazo de duração. **Cláusula Sexta - Das deliberações dos sócios -** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que serão realizadas ao menos uma vez por ano, convocada por qualquer dos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com a seguinte finalidade: I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Parágrafo Primeiro - Os quotistas poderão se reunir a qualquer momento, desde que convocados por um dos sócios, para deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da ordem do dia. Parágrafo Segundo - Os sócios serão convocados por documento escrito, mediante contra recibo, informando-lhes o local, a data, a hora e a ordem do dia, ou ainda, por meio de anúncios publicados nos termos da Lei 6.404. Parágrafo Terceiro - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. Parágrafo Quarto - Para a instalação da reunião será necessário a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social, e, em segunda, com no mínimo 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social. Parágrafo Quinto - As deliberações dos sócios serão tomadas pelo quórum que represente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Cláusula Sétima - Do Balanço Geral, seus lucros ou prejuízos -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou perdas apuradas serão partilhados ou suportados entre os sócios, na devida proporção de suas quotas. A distribuição de lucros será objeto de deliberação entre os sócios em reunião. **Cláusula Oitava 4 Da perda do *affectio societatis* -** A Sociedade foi constituída para assegurar a participação exclusiva dos atuais e futuros descendentes do Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia. Qualquer outra pessoa que se torne por sucessão ou por quaisquer outro meio admitido em direito, quotista desta Sociedade, não sendo descendente direto do Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia, presumir4se4á a quebra do afectio societatis e nesta circunstância, será excluída por ato de liquidação das quotas, a se operar conforme a Cláusula Décima Primeira deste Contrato Social. Parágrafo Único - Caso o herdeiro nos termos desta cláusula possua filhos ou afins, que sejam descendentes dos outorgantes doadores Sr. Alexandrino Garcia e Dona Maria Silva Garcia, poderá optar por doar sua participação total ou parcial, sem cláusula de reversão, caso esta doação seja parcial, as demais quotas, serão liquidadas conforme o parágrafo acima. **Cláusula Nona - Do falecimento -** Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos e obrigações previstos na legislação em vigor. Em caso de herdeiro não descendente do Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia, o mesmo terá a opção de doar suas quotas a descendentes do casal Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia ou, referidas quotas serão liquidadas conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste contrato social. **Cláusula Décima - da Exclusão por justa causa -** Poderá haver exclusão de sócios por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Novo Código Civil. **Cláusula Décima Primeira - Da liquidação de quotas** Para fins de liquidação das quotas, o titular das quotas a serem liquidadas <Liquidado=, receberá como pagamento de seus haveres ações detidas diretamente pela Sociedade, emitidas pela Walgar S.A. Participações na proporção de sua participação indireta no capital desta, conforme estipulado no Acordo de Acionista da Walgar S/A Participações Walgar SA, constituída em 01.07.91, com sua sede social na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Umuarama, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.300.009.432 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministerio da Fazenda 4 CNPJ/MF sob o nº 66.444.506/0001-06. **Cláusula Décima Segunda - Da cessão das Quotas –** Nenhum Sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem antes oferecê-las aos demais sócios, que em igualdade de condições e preço terão prioridade para sua aquisição, dentro do prazo de até 30 dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita do Sócio alienante. Havendo interesse na aquisição dessas quotas por mais de um Sócio, serão elas rateadas proporcionalmente as participações de cada um dos interessados no capital social. Parágrafo Primeiro - Em caso de transferência de quotas a terceiros que não sejam filhos dos Sócios, por ato de transmissão <causa mortis=, partilha judicial de bens ou arrematação judicial, a Sociedade deverá efetuar a liquidação das respectivas quotas sociais na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Parágrafo Segundo - Todas as quotas terão o mesmo valor e somente poderão ser alienadas em conjunto, na mesma proporção, menos em casos em que a venda se de entre quotistas desta Sociedade. Parágrafo Terceiro - O acordo de quotistas vigente no ato da cessão deverá ser observado obrigatoriamente para que o ato jurídico se opere. **Cláusula Décima Terceira - Do Uso da Denominação Social -** É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, principalmente em favor de terceiros, tais como participação em empresas não integrantes do Grupo Económico Algar, fianças, abonos, saques de favor, endossos ou quaisquer outros documentos de favor, salvo em benefício das empresas controladas e coligadas integrantes do Grupo Económico Algar. **Cláusula Décima Quarta 4 Acordos de acionistas e Regras Estatutárias -** Os administradores, sob pena de serem responsabilizados legalmente realizarão as deliberações sociais, sempre observando as cláusulas e condições dispostas em quaisquer acordos de acionistas do qual esta Sociedade seja signatária. Parágrafo Único - Os Sócios que infringirem quaisquer cláusulas deste Contrato estarão sujeitos às sanções previstas no Acordo de Quotistas referido na Cláusula Décima Nona deste Contrato Social. **Cláusula Décima Quinta - Do direito de preferência -** Na hipótese de um ou demais Sócios pretenderem alienar as quotas de emissão da Sociedade, ou qualquer outra sociedade cujo capital venha a ser formado, no todo ou em parte, direta ou indiretamente por ações de emissão da Sociedade, a parte ofertante deverá obedecer às regras de preferência que estipuladas no Acordo de Quotistas em que a Sociedade e seus Sócios são intervenientes anuentes e ou quotistas. **Cláusula Décima Sexta 4 Da Retirada de sócio -** Na hipótese de qualquer um dos Sócios pretender alienar total ou parcialmente, quotas detidas no capital social da Sociedade, depois de esgotado o direito de preferência regulado na Cláusula Décima Quinta, deverá notificar a Sociedade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que esta adquira em tesouraria, as ações do Sócio Retirante. A Sociedade poderá adquirir as ações ofertadas desde que (i) não haja comprometimento de sua situação econômico - financeira; (ii) exista a época disponibilidade de caixa e; (iii) a compra seja dentro das condições previstas no Acordo de Acionistas da Walgar S.A. Participações. **Cláusula Décima Sétima - Da regência supletiva -** A Sociedade terá como regência supletiva das normas aplicáveis às sociedades anônimas. **Cláusula Décima Oitava - Da declaração de desimpedimento -** Os Administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade e a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula Décima Nona 4 Do Acordo de Quotistas -** Os sócios e seus sucessores obrigam-se a respeitar integralmente todas as disposições inseridas em acordos de quotistas nos quais esta Sociedade ou quaisquer sociedades, que venham a serem constituídas no todo ou em parte, por quotas de emissão desta Sociedade, sejam signatárias. Parágrafo Primeiro - Integra o presente Contrato Social, o Acordo de Quotistas celebrado entre a totalidade dos quotistas desta Sociedade, que prevalece em relação a este Contrato Social. A Sociedade devera obrigatoriamente observar disposições relativas a acordo de votos constante do acordo de quotistas. Parágrafo Segundo - Terceiros que contratem com a Sociedade, deverão respeitar todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato Social, e ainda, requerer por escrito, dos administradores da Sociedade, declaração quanto a existência ou não de cláusulas restritivas ou impeditivas das operações a serem contratadas com a Sociedade nos Acordos de Quotistas, desde que formalmente arquivados na Sociedade, sob pena de nulidade da contratação realizada entre o terceiro e a Sociedade. **Cláusula Vigésima - Da Oneração das Quotas** Os sócios não poderão de modo algum onerar, totalmente ou parcialmente, as quotas de sua propriedade, bem como, autorizar aos administradores da Sociedade, a participarem do capital de outras empresas ou grupos de sociedades que não pertençam ao Grupo Económico Algar, a não ser em caso de prévio consentimento por escrito de 70% dos acionistas da Árvore S/A Empreendimentos e Participações. Parágrafo Único - O disposto acima não se aplica quando o beneficiário for a Árvore S/A Empreendimentos e Participações ou suas controladas, de forma direta ou indireta. **Cláusula Vigésima Primeira - Da Sucessão -** O disposto neste contrato social obriga os sócios, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título. Em caso de falecimento, impedimento ou incapacidade definitiva ou temporária (atestada por junta médica) dos sócios seus herdeiros e/ou sucessores, deverão designar representante para representar os interesses deste. Os sócios se comprometem a buscar meios de minimizar problemas relacionados a sucessão, resguardando sempre que houver alteração em seu estado civil, garantias para manutenção de seu patrimônio, tais como pacto antenupcial, testamentos, planejamentos sucessórios, e outros, com o objetivo de assegurar a Família Garcia o controle e a perenidade do Grupo Económico Algar. **Cláusula Vigésima Segunda - Da Solução de Conflitos e Do Foro -** Os sócios envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir na interpretação e na execução do presente Contrato Social. Qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste Contrato Social, ou dos que lhe são ou venham a ser conexo deverá ser submetida a arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307/96. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa, e realizar-se-á na Cidade de São Paulo, de acordo com o regulamento dessa instituição. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada interessado indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados pelos interessados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa. A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e de árbitros e ainda as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se todas as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre elas. Para efeitos de execução de obrigações decorrentes do presente Contrato Social, de execução da sentença arbitral, obtida na forma prevista acima, e para a obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia do Estado de Minas Gerais, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social, que não puderem ser solucionadas pela Arbitragem, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula Vigésima Terceira - Dos Demais Documentos Firmados Entre os Sócios** - O documento denominado <Constituição da Família Garcia=, bem como os <Regulamentos da Constituição da Família Garcia=, e documentos afins, datados de 05 de maio de 2001, no que não colidirem com o ora avençado serão utilizados para a interpretação da vontade e real intenção dos Sócios, caso necessário, assim como, o acordo de acionistas da Sociedade Árvore S/A Empreendimentos e Participações e da Walgar S.A. Participacoes. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via para fins de registro na Junta Comercial, as sócias, Espólio de Carmen Sílvia Garcia, neste ato representado por sua inventariante, a Sra. Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade, Graziella Garcia Daibert, Patrícia Garcia Malachias Castro, Catita BR Participações Societárias Ltda (p.r. Graziella Garcia Daibert, Patrícia Garcia Malachias Castro e Marianna Garcia Malachias Andrade), as administradoras nomeadas Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro, o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogados. Uberlândia, 04 de julho de 2024. **JUCEMG:** Certifico o registro sob o nº 11924616 em 22/08/2024 da Empresa Catita Participações Societárias Ltda, Nire 31209013937 e protocolo 245004343 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 22/08/2024. Autenticação: F9268901B33E150D5F24319406526F57811C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CONFIRA NOSSO SITE

www.diariodeuberlândia.com.br

CATITA BR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF: 30.401.478/0001-94 - NIRE: 312.110.810-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024

São Partes: **CATITA EURO 2 S.A R.L.,** sociedade Luxemburguesa devidamente registrada na Receita Federal do Brasil no CNPJ sob o nº. 31.566.460/0001-05, com sede à 39 Avenue John F. Kennedy, L-1855, Luxembourg, neste ato representada pela Sra. **Marianna Garcia Malachias Andrade**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.473.251 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº. 071.872.356-23, com endereço residencial na Rua Guaíra, 363 - Karaíba, CEP: 38411-366, em Uberlândia/MG; **MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.473.251 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº. 071.872.356-23, com endereço residencial na Rua Guaíra, 363 - Karaíba, CEP: 38411-366, em Uberlândia/MG; **GRAZIELLA GARCIA DAIBERT**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua São Conrado, 160, Patrimônio, Ap. 1502, Uberlândia/MG, CEP: 38.411-094, portadora da Cédula de Identidade RG MG 11.475.852 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.721.616-30. **PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Dom Almir M. Ferreira, 490, Morada da Colina, CEP: 38.411-170, portadora da Cédula de Identidade RG M 6.175.854 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88. Únicas sócias quotistas, representado a totalidade do capital social da sociedade **CATITA BR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.º 800, Sala A7, Granja Marileusa, CEP 38.406-644, inscrita no CNPJ n.º 30.401.478/0001-94 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 312.110.810-31, resolvem, considerando o lamentável falecimento da Sra. Carmen Silvia Garcia, Administradora não sócia da Sociedade, no dia 22 de maio de 2024, o que segue: **I –** Alterar a Administração da Sociedade, com as eleições, a partir da presente data, da Sra. **Graziella Garcia Daibert**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG M 6.175.854 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88, com endereço residencial na Rua São Conrado, 160, Patrimônio, Ap. 1502, CEP: 38.411-094, em Uberlândia/MG; da Sra. **Marianna Garcia Malachias Andrade**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade MG 11.473.251 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº. 071.872.356-23, com endereço residencial na Rua Guaíra, 363 - Karaíba, CEP: 38411-366, em Uberlândia/MG; e da Sra. **Patrícia Garcia Malachias Castro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG M 6.175.854 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.806.576-88, com endereço residencial na Rua Dom Almir M. Ferreira, 490, Morada da Colina, CEP: 38.411-170, em Uberlândia/MG, Sócias da Sociedade, na qualidade de Administradoras. As administradoras GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO declaram, neste ato, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação, são alteradas as Cláusulas Quinta e Décima Oitava do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com as seguintes redações: <*Cláusula Quinta – Da administração da Sociedade A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pela Sócias GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO, já qualificadas.*= <*Cláusula Décima Oitava - Da declaração de desimpedimento As administradoras GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO declaram, neste ato, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*= **II –** Aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade para refletir a alteração ora aprovada.

CONTRATO SOCIAL
CATITA BR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Cláusula Primeira - Do Tipo, Denominação e Sede Social - A Sociedade, do tipo jurídico sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **CATITA BR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, 800 – Sala A7, Granja Marileusa, CEP: 38.406-644, podendo abrir filiais em qualquer parte do país ou exterior. **Cláusula Segunda – Do Objeto Social -** O objeto social da Sociedade será a participação compartilhada pelos descendentes do casal Alexandrino Garcia e Maria Silva Garcia, no capital de sociedades integrantes do Grupo Econômico Algar, na qualidade de acionista ou quotista. **Cláusula Terceira – Do capital social -** O capital social da Sociedade é de R$ 150.788.257,00 (cento e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150.788.257 (cento e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R$
CATITA EURO 2 S.A R.L.	150.788.254	150.788.254,00
MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE	1	1,00
GRAZIELLA GARCIA DAIBERT	1	1,00
PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO	1	1,00
TOTAL	**150.788.257**	**150.788.257,00**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002. Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis perante a Sociedade. **Cláusula Quarta - Do prazo de duração** A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Cláusula Quinta – Da administração da Sociedade -** A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pela Sócias GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO, já qualificadas. Parágrafo Primeiro - Compete ao administrador, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, administrar a Sociedade praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e desenvolvimento, exemplificadamente, movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social. Parágrafo Segundo - Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, serão, sob pena de nulidade, firmados pelos sócios detentores da totalidade do capital social. Parágrafo Terceiro - Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado constituir mandatário(s) da Sociedade, especificados no instrumento público ou particular os atos e operações que poderá(ão) praticar. **Cláusula Sexta - Das deliberações dos sócios -** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que serão realizadas ao menos uma vez por ano, convocada por qualquer dos sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com a seguinte finalidade: I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Parágrafo Primeiro - Os quotistas poderão se reunir a qualquer momento, desde que convocados por um dos sócios, para deliberar, sobre todo e qualquer assunto constante da ordem do dia. Parágrafo Segundo- Os sócios serão convocados por documento escrito, mediante contra recibo, informando-lhes o local, a data, a hora e a ordem do dia, ou ainda, por meio de anúncios publicados nos termos da Lei 6.404. Parágrafo Terceiro- A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. Parágrafo Quarto - Para a instalação da reunião será necessário a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social, e, em segunda, com no mínimo 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social. Parágrafo Quinto - As deliberações dos sócios serão tomadas pelo quórum que represente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Cláusula Sétima - Do Balanço Geral, seus lucros ou prejuízos -** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou perdas apuradas serão partilhados ou suportados entre os sócios, na devida proporção de suas quotas. A distribuição de lucros será objeto de deliberação entre os sócios em reunião. **Cláusula Oitava – Da perda do *affectio societatis* -** A Sociedade foi constituída para assegurar a participação exclusiva dos atuais e futuros descendentes do Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia, bem como de quaisquer empresas ou entidades que os tenham como beneficiários finais. Qualquer outra pessoa que se torne por sucessão ou por quaisquer outros meios admitidos em direito, quotista desta Sociedade, não sendo descendente direto do Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia, presumir-se-á a quebra do *affectio societatis* e nesta circunstância, será excluída por ato de liquidação das quotas, a se operar conforme a Cláusula Décima Primeira deste Contrato Social. Parágrafo Único - Caso o herdeiro nos termos desta cláusula possua filhos ou afins, que sejam descendentes dos outorgantes doadores Srs Alexandrino Garcia e Dona Maria Silva Garcia, poderá optar por doar sua participação total ou parcial, sem cláusula de reversão. Caso esta doação seja parcial, as demais quotas, serão liquidadas conforme o parágrafo acima. **Cláusula Nona - Do falecimento -** Dando-se o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos e obrigações previstos na legislação em vigor. Em caso de herdeiro não descendente do Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia, o mesmo terá a opção de doar suas quotas a descendentes do casal Sr. Alexandrino Garcia e Sra. Maria Silva Garcia ou, referidas quotas serão liquidadas conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato Social. **Cláusula Décima - da Exclusão por justa causa -** Poderá haver exclusão de sócios por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil. **Cláusula Décima Primeira - Da liquidação de quotas -** Para fins de liquidação das quotas, o titular das quotas a serem liquidadas <LIQUIDADO=, receberá como pagamento de seus haveres ações detidas indiretamente pela Sociedade, nos termos dos seguintes acordos de sócios/acionistas, a saber: i. Acordo de Acionistas da Árvore S/A Empreendimentos e Participações, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social localizada na Av Floriano Peixoto, n° 7.001 – Parte I – Granja Marileusa – CEP: 38.406-642, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n° 66.444.548/0001-39 e NIRE n° 313.000.094-32, <Árvore=, vigente no ato da liquidação, <Acordo de Acionistas= e Acordo de Quotistas Indiretos, vigente no ato da liquidação, <Acordo de Quotistas Indiretos=. **Cláusula Décima Segunda – Da cessão das Quotas -** Nenhum Sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem antes oferecê-las aos demais sócios, que em igualdade de condições e preço terão prioridade para sua aquisição, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita do Sócio alienante. Havendo interesse na aquisição dessas quotas por mais de um Sócio, serão elas rateadas proporcionalmente às participações de cada um dos interessados no capital social. Parágrafo Primeiro - Em caso de transferência de quotas a terceiros que não sejam filhos dos Sócios, por ato de transmissão <causa mortis=, partilha judicial de bens ou arrematação judicial, a Sociedade deverá efetuar a liquidação das respectivas quotas sociais na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Parágrafo Segundo - Todas as quotas terão o mesmo valor e somente poderão ser alienadas em conjunto, na mesma proporção, menos em casos em que a venda se de entre quotistas desta Sociedade. Parágrafo Terceiro - O acordo de Acionistas e Acordo de Quotistas Indiretos da Árvore S/A Empreendimentos e Participações, já qualificada, vigentes no ato da cessão deverão ser observados obrigatoriamente para que o ato jurídico se opere. **Cláusula Décima Terceira - Do Uso da Denominação Social -** É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, principalmente em favor de terceiros, tais como participação em empresas não integrantes do GRUPO ECONÔMICO ALGAR, fianças, abonos, saques de favor, endossos ou quaisquer outros documentos de favor, salvo em benefício das empresas controladas e coligadas integrantes do GRUPO ECONÔMICO ALGAR. **Cláusula Décima Quarta – Acordos de acionistas e Regras Estatutárias -** Os administradores, sob pena de serem responsabilizados legalmente, realizarão as deliberações sociais, sempre observando as cláusulas e condições dispostas em quaisquer Acordos de Acionistas do qual esta Sociedade seja signatária e/ou a ela seja aplicado. Parágrafo Único – Os Sócios que infringirem quaisquer cláusulas deste Contrato Social estarão sujeitos às sanções previstas em referidos acordos. **Cláusula Décima Quinta - Do direito de preferência -** Na hipótese de um ou demais Sócios pretenderem alienar as quotas de emissão da Sociedade, ou qualquer outra sociedade cujo capital venha a ser formado, no todo ou em parte, direta ou indiretamente por ações de emissão da Sociedade, a parte ofertante deverá obedecer às regras de preferência que estipuladas no Acordo de Quotistas em que a Sociedade e seus Sócios são intervenientes anuentes e ou quotistas. **Cláusula Décima Sexta – Da Retirada de sócio -** Na hipótese de qualquer um dos Sócios pretender alienar total ou parcialmente quotas detidas no capital social da Sociedade, deverá observar as regras do Acordo de Acionistas e Acordo de Quotistas Indiretos da Árvores S/A Empreendimentos e Participações. **Cláusula Décima Sétima - Da regência supletiva -** A Sociedade terá como regência supletiva as normas aplicáveis às sociedades anônimas. **Cláusula Décima Oitava - Da declaração de desimpedimento -** As administradoras GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO declaram, neste ato, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Clausula Décima Nona – Do Acordo de Quotistas -** Os sócios e seus sucessores obrigam-se a respeitar integralmente todas as disposições inseridas no Acordo de Acionistas e no Acordo de Quotistas Indiretos da Árvore S/A Empreendimentos e Participações. Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá obrigatoriamente observar as disposições relativas a acordo de votos constante no Acordo de Acionistas e do Acordo de Quotistas Indiretos da Árvore S/A Empreendimentos e Participações, sendo que estes prevalecerão em relação a este Contrato Social Parágrafo Segundo - Terceiros que contratem com a Sociedade, deverão respeitar todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato Social, e ainda, requerer por escrito, dos administradores da Sociedade, declaração quanto à existência ou não de cláusulas restritivas ou impeditivas das operações a serem contratadas com a Sociedade no Acordo de Acionistas e Acordo de Quotistas Indiretos da Árvore S/A Empreendimentos e Participações, desde que formalmente arquivados na Sociedade, sob pena de nulidade da contratação realizada entre o terceiro e a Sociedade. **Clausula Vigésima - Da Oneração das Quotas** Os sócios não poderão de modo algum onerar, totalmente ou parcialmente, as quotas de suapropriedade, bem como, autorizar aos administradores da Sociedade a participarem do capital de outras empresas ou grupos de sociedades que não pertençam ao GRUPO ECONÔMICO ALGAR, a não ser em caso de prévio consentimento por escrito de 70% dos acionistas da Árvore S/A Empreendimentos e Participações. Parágrafo Único - O disposto acima não se aplica quando o beneficiário for a Árvore S/A Empreendimentos e Participações ou suas controladas, de forma direta ou indireta. **Cláusula Vigésima Primeira – Da Sucessão -** O disposto neste Contrato Social obriga os Sócios, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título. Em caso de falecimento, impedimento ou incapacidade definitiva ou temporária (atestada por junta médica) dos Sócios, seus herdeiros e/ou sucessores deverão designar representante para representar os interesses deste. Os Sócios se comprometem a buscar meios de minimizar problemas relacionados à sucessão, resguardando sempre que houver alteração em seu estado civil, garantias para manutenção de seu patrimônio, tais como pacto antenupcial, testamentos, planejamentos sucessórios, e outros, com o objetivo de assegurar a FAMÍLIA GARCIA o controle e a perenidade do GRUPO ECONÔMICO ALGAR. **Cláusula Vigésima Segunda - Da Solução de Conflitos e Do Foro -** Os Sócios envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir na interpretação e na execução do presente Contrato Social. Qualquer questão oriunda direta ou indiretamente deste Contrato Social, ou dos que lhe são ou venham a ser conexo deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei n. 9.307/96. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa, e realizar-se-á na Cidade de São Paulo, de acordo com o regulamento dessa instituição. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros. Cada interessado indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados pelos interessados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado da Bovespa. A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e de árbitros e ainda as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se todas as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Tribunal Arbitral deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre elas. Para efeitos de execução de obrigações decorrentes do presente Contrato Social, de execução da sentença arbitral, obtida na forma prevista acima, e para a obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia do Estado de Minas Gerais, renunciando os Sócios a qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser. Os Sócios elegem o Foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social, que não puderem ser solucionadas pela Arbitragem, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula Vigésima Terceira - Dos Demais Documentos Firmados Entre os Sócios -** O documento denominado <Constituição da Família Garcia=, bem como os <Regulamentos da Constituição da Família Garcia=, e documentos afins, datados de 05 de maio de 2001, no que não colidirem com o ora avençado serão utilizados para a interpretação da vontade e real intenção dos Sócios, caso necessário, assim como, o Acordo de Acionistas e Acordo de Quotistas Indiretos da Árvore S/A Empreendimentos e Participações E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e por seus sucessores livremente a cumprir o presente CONTRATO SOCIAL, assinam o presente instrumento, por meio de certificado digital, a via eletrônica destinada ao registro na Junta Comercial, as sócias quotistas MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE, GRAZIELLA GARCIA DAIBERT e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO, a Sócia Quotista CATITA EURO 2 S.A R.L., neste ato representada pela Sra. Marianna Garcia Malachias Andrade, as administradoras nomeadas GRAZIELLA GARCIA DAIBERT, MARIANNA GARCIA MALACHIAS ANDRADE, e PATRÍCIA GARCIA MALACHIAS CASTRO, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, na qualidade de advogada. Uberlândia, 03 de julho de 2024.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 11889427 em 06/08/2024 e protocolo 244166510 - 02/08/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TENHA ACESSO ÀS NOTÍCIAS DE QUALQUER DISPOSITIVO

ANUNCIE | 34 99862-5000 DIÁRIO DE UBERLÂNDIA

ECO050 - Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ/MF nº 19.208.022/0001-70 - NIRE 31.300.105.890
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 27/11/2024, às 10h30, na sede social da Companhia. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei 6.404"), tendo em vista a presença da **única** acionista. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Matheus da Silva Pereira Fernandes. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia em R$ 18.743.000,00, mediante a subscrição e integralização da totalidade das ações pela acionista Argovias Administração e Participações S.A.; e **(ii)** a alteração do *caput* do artigo 5ª do Estatuto Social da Companhia, em função do Aumento de Capital. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, após exame e discussão, a Assembleia Geral Extraodinária aprovou: **(i):** o Aumento de Capital, mediante a emissão de 18.743.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 por ação de emissão do capital social, aumento este que foi totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista Argovias, à vista e em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição. Com o Aumento de Capital aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R$ 828.000.000,00, representado por 828.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R$ 846.743.000,00, representado por 846.743.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **(ii):** a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social para que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º*** *- O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 846.743.000,00, representado por 846.743.000* ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". A acionista autoriza os diretores a tomarem todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Uberlândia, 27/11/2024. **Acionista**: Argovias Administração e Participações S.A. (por Alberto Luiz Lodi e Matheus da Silva Pereira Fernandes). **Mesa**: Matheus da Silva Pereira Fernandes - **Secretário.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12310132 em 03/01/2025. Protocolo 247336629 - 03/12/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de Estrada vicinal no Município de Sacramento/MG, em conformidade com o Contrato de Repasse nº. 949499/2023/MIDR/CAIXA, cujo documento, na íntegra, encontra-se à disposição no Sítio Oficial do Município através do link <https://sacramento.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Sacramento/MG, 07 de janeiro de 2025.

Helder Silveira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Autoridade Competente.

ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF: 66.444.548/0001-39 - NIRE: 313.000.094-32

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

01. Local, data e horário: Sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 7.001, Parte I, Granja Marileusa, CEP nº. 38.406-642, às 14:00 (quatorze) horas, no dia 01 de outubro de 2024. **02. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **03. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. Composição da mesa:** Presidente da Mesa, **Sr. Luiz Alberto Garcia**. Secretária <*ad hoc*=, **Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos**. **05. Ordem do dia: a)** Examinar, discutir e deliberar sobre os termos e as condições referentes ao <PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES= (<Protocolo e Justificação=), firmado em 31 de julho de 2024 entre a Administração da Companhia e a Administração da **ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo nº 800, Parte, Bairro Granja Marileusa, CEP. 38406-644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.444.563/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.094-24 (<ELGAR=), com base nos Balanços Especiais levantados para este fim, em 31 de julho de 2024; **b)** Ratificar a escolha dos peritos anteriormente indicados no Protocolo e Justificação para efetuar a avaliação do acervo líquido da Companhia a ser cindido parcial e desproporcionalmente, e incorporado na ELGAR; **c)** Examinar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação, datado de 23 de agosto de 2024; e **d)** Deliberar sobre a cisão parcial e desproporcional desta Companhia com incorporação da parcela cindida na ELGAR, nos termos do Protocolo e Justificação. **06. Deliberações:** Pelos Acionistas presentes, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **a)** Após analisarem as considerações contidas no <PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES= (Anexo I), referente à cisão parcial desproporcional da Companhia com incorporação da parcela cindida na ELGAR, conforme dispõem os Artigos 223 a 227, da Lei 6.404/76, deliberaram aprová-lo; **b)** Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido da Companhia a ser cindido parcial e desproporcionalmente, e incorporado na ELGAR, sendo eles: o Sr. **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5, a Sra. **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9, e a Sra. **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1; todos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Crescêncio, nº 1357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-636; **c)** Aprovado o Laudo de Avaliação, datado de 23 de agosto de 2024 (Anexo II), referente ao acervo líquido da Companhia a ser cindido parcial e desproporcionalmente, e incorporado na ELGAR, elaborado com base nos Balanços levantados em 31 de julho de 2024, especialmente para este fim (Anexos III e IV), de acordo com as normas da Lei das Sociedades por Ações; e **d)** Sendo tanto os Acionistas da incorporadora ELGAR, em Assembleia Geral Extraordinária realizada neste mesmo dia, 01 de outubro de 2024, como as Acionistas da Companhia, na presente Assembleia, favoráveis à operação, ficou definitivamente aprovada a cisão parcial desproporcional desta Companhia, com incorporação da parcela cindida na ELGAR, nos termos do Protocolo e Justificação. Os Acionistas ratificaram as deliberações tomadas pelos Acionistas da incorporadora ELGAR, dando a seguir como definitivamente cindida de forma parcial e desproporcional a Companhia, ficando os seus Diretores autorizados a assinar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação desta operação, inclusive perante autarquias e repartições públicas, federais, estaduais e municipais. Conforme Protocolo e Justificação, o acervo a ser cindido é formado por parte do investimento detido pela Companhia no capital social das seguintes empresas, correspondente à: **(i)** 12 (doze) ações da **GRANJA MARILEUSA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 3, Bairro Marileusa, CEP. 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.043/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.019-24; **(ii)** 12 (doze) ações da **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 4, Bairro Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.894.971/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.019-32; **(iii)** 4.968 (quatro mil, novecentas e sessenta e oito) ações da **GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 5, Bairro Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.845/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.063-81; **(iv)** 3.261 (três mil, duzentas e sessenta e uma) quotas da **PORTO DO GRANJA LOTEAMENTO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 5.525, Stand 2, Sala 1, Bairro Marileusa, CEP 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.513/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.140.991-94; e **(v)** R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de Adiantamento para Futuro Aumento do Capital – AFAC na **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada. O investimento a ser cindido é equivalente à 90.587 (noventa mil, quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela ELGAR no capital social da Companhia. **e)** Em razão da operação de cisão parcial desproporcional, o capital social da Companhia será reduzido, passando de R$ 1.168.463.534,18 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), dividido em 230.732.704 (duzentas e trinta milhões, setecentas e trinta e duas mil e setecentas e quatro) ações ordinárias e 101 (cento e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R$ 1.167.433.450,69 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), dividido em 230.642.117 (duzentas e trinta milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, cento e dezessete) ações ordinárias e 101 (cento e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, ou seja, uma redução de R$ 1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), mediante o cancelamento de 90.587 (noventa mil, quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pela ELGAR no capital social da Companhia. Considerando que o acervo cindido corresponde à somente uma parcela da participação societária detida pela ELGAR na Companhia, a ELGAR continua integrando o quadro de Acionistas da Companhia. Em virtude das deliberações acima, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: <*Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 1.167.433.450,69 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), dividido em 230.642.117 (duzentas e trinta milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, cento e dezessete) ações ordinárias e 101 (cento e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal*=. **07. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivo no Livro de Registro de Atas, o Presidente da Mesa, Sr. Luiz Alberto Garcia, a Secretária <*ad hoc*=, Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogados, e as Acionistas ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES (Eleusa Maria Garcia Melgaço e Eliane Garcia Melgaço), LAGAR S/A PARTICIPAÇÕES (Luiz Alberto Garcia e Luiz Alexandre Garcia), e WALGAR S/A PARTICIPAÇÕES (Alexandrino Garcia Neto e Marianna Garcia Malachias Andrade). Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, na qualidade de Secretária <*ad hoc*=, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogados. Uberlândia/MG, 01 de outubro de 2024.

ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF: 66.444.563/0001-87 - NIRE: 313.000.094-24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

01. Local, data e horário: Sede da Companhia, localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n° 800, Parte, Bairro Granja Marileusa, CEP 38.406-644, às 13:00 (treze) horas, no dia 01 de outubro de 2024. **02. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **03. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. Composição da mesa:** Presidente da Mesa, **Sra. Eleusa Garcia Melgaço**. Secretária <*ad hoc*=, **Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos**. **05. Ordem do dia: a)** Examinar, discutir e deliberar sobre os termos e as condições referentes ao <PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES= (<Protocolo e Justificação=), firmado em 31 de julho de 2024 entre a Administração da ELGAR e a Administração da companhia a ser cindida parcial e desproporcionalmente, a **ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 7001, Parte I, Bairro Granja Marileusa, CEP. 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.444.548/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.094-32 (<ÁRVORE=), com base nos Balanços Especiais levantados para este fim, em 31 de julho de 2024; **b)** Ratificar a escolha dos peritos anteriormente indicados no Protocolo e Justificação para efetuar a avaliação do acervo líquido da ÁRVORE a ser cindido parcial e desproporcionalmente, e incorporado na Companhia; **c)** Examinar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação, datado de 23 de agosto de 2024; e **d)** Deliberar sobre a incorporação, nesta Companhia, do acervo líquido da ÁRVORE a ser cindido de forma parcial e desproporcional, nos termos do Protocolo e Justificação. **06. DELIBERAÇÕES:** Pelos Acionistas presentes, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **a)** Após analisarem as considerações contidas no <PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES= (Anexo I), referente à cisão parcial desproporcional da ÁRVORE com incorporação da parcela cindida na Companhia, conforme dispõem os Artigos 223 a 227, da Lei 6.404/76, deliberaram aprová-lo; **b)** Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser incorporado na Companhia, sendo eles: o Sr. **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5, a Sra. **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e a Sra. **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1;todos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Crescêncio, nº 1357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-636; **c)** Aprovado o Laudo de Avaliação, datado de 23 de agosto de 2024 (Anexo II), referente ao acervo líquido a ser vertido para a Companhia, elaborado com base nos Balanços levantados em 31 de julho de 2024, especialmente para este fim (Anexos III e IV), de acordo com as normas da Lei das Sociedades por Ações; **d)** Os Acionistas aprovam a incorporação nesta Companhia da parcela cindida da ÁRVORE e, em seguida, suspendem os trabalhos até que os Acionistas desta pudessem, em sua respectiva Assembleia, deliberar sobre a operação. Considerando que os Acionistas da ÁRVORE, assim como os Acionistas desta Companhia, foram favoráveis à operação, fica definitivamente aprovada a incorporação, nesta Companhia, da parcela cindida da ÁRVORE. Conforme Protocolo e Justificação, o acervo a ser cindido parcialmente é formado por parte do investimento detido pela ÁRVORE no capital social das Empresas Granja (detalhadas a seguir), de forma que, com a incorporação deste acervo, a ELGAR passa a integrar, diretamente, o quadro acionário das Empresas Granja, com a propriedade, especificamente, de: **(i)** 12 (doze) ações da **GRANJA MARILEUSA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 3, Bairro Marileusa, CEP. 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.043/0001-12, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.019-24; **(ii)** 12 (doze) ações da **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 4, Bairro Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.894.971/0001-62, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.019-32; **(iii)** 4.968 (quatro mil, novecentas e sessenta e oito) ações da **GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 5, Bairro Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.845/0001-25, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.063-81; **(iv)** 3.261 (três mil, duzentas e sessenta e uma) quotas da **PORTO DO GRANJA LOTEAMENTO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 5.525, Stand 02, Sala 1, Bairro Marileusa, CEP 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.513/0001-58, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.140.991-94; e **(v)** R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de Adiantamento para Futuro Aumento do Capital – AFAC na **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada. O investimento a ser cindido é referente à 90.587 (noventa mil, quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela Companhia no capital social da ÁRVORE. Considerando que o acervo cindido se refere apenas à parte das ações ordinárias detidas pela Companhia no capital social da ÁRVORE, a Companhia continua integrando o quadro acionário da ÁRVORE, não haverá aumento do patrimônio líquido e do capital social da Companhia e, consequentemente, não haverá a emissão de ações. **07. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivo no Livro de Registro de Atas, a Presidente da Mesa, Sra. Eleusa Garcia Melgaço, a Secretária <*ad hoc*=, Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogados, e as Acionistas RHMV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (Regina Helena Melgaço Vaz), LU&BI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (Eleusa Maria Garcia Melgaço), JV&M PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (Eliane Garcia Melgaço) e ELEUSA GARCIA MELGAÇO. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, na qualidade de Secretária <*ad hoc*=, e a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogados. Uberlândia/MG, 01 de outubro de 2024.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES

São partes neste protocolo: **I. ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 7001, Parte I, Bairro Granja Marileusa, CEP. 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.444.548/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.094-32, designada simplesmente **ÁRVORE**; e **II. ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Lapa do Lobo, nº 800, Parte, Bairro Granja Marileusa, CEP 38.406-644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.444.563/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.094-24, designada simplesmente **ELGAR**. As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração (<Lei das Sociedades por Ações=), dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimentos para cisão parcial desproporcional da ÁRVORE e incorporação da parcela cindida pela ELGAR (<Operação=), resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida operação, da seguinte forma: 1. **Acervo Cindido**. O acervo líquido da ÁRVORE a ser cindido parcial e desproporcionalmente e incorporado pela ELGAR, será avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 31 de julho de 2024 (<Data-Base=), correspondente ao seguinte ativo (<Acervo Cindido=): a) O acervo a ser cindido parcialmente é formado por parte do investimento detido pela ÁRVORE no capital social das seguintes Companhias, correspondente à: **(i)** 12 (doze) ações da **GRANJA MARILEUSA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 3, Bairro Marileusa, CEP. 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.043/0001-12, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.019-24; **(ii)** 12 (doze) ações da **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 4, Bairro Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.894.971/0001-62, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.019-32; **(iii)** 4.968 (quatro mil, novecentas e sessenta e oito) ações da **GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, n.º 5525, Stand 2, Sala 5, Bairro Marileusa, CEP: 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.845/0001-25, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.063-81; **(iv)** 3.261 (três mil, duzentas e sessenta e uma) quotas da **PORTO DO GRANJA LOTEAMENTO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 5.525, Stand 2, Sala 1, Bairro Marileusa, CEP 38.406-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.513/0001-58, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 312.140.991-94; e **(v)** R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de Adiantamento para Futuro Aumento do Capital – AFAC na **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada (<Empresas Granja"). b) O investimento a ser cindido será avaliado pelo valor do patrimônio líquido, com base em Balanço Especial, levantado para este fim, em 31 de julho de 2024, nos termos do artigo 248 da Lei das Sociedades por Ações (Método de Equivalência Patrimonial), pelo valor estimado de R$1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), equivalente à 90.587 (noventa mil, quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela ELGAR no capital social da ÁRVORE, correspondente à uma parcela da participação societária detida pela ELGAR na ÁRVORE. 1.1 Peritos. Houve a contratação, nos termos do artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, dos seguintes peritos contadores: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes,** brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1; todos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Crescêncio, nº 1357, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-636; para a elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil do Acervo Cindido da ÁRVORE a ser vertido para a ELGAR (<Laudo de Avaliação=). A escolha dos peritos para a avaliação do valor contábil do Acervo Cindido deverá ser ratificada pelos acionistas da ELGAR e pelos acionistas da ÁRVORE. 1.2. Valor do Acervo Cindido. Estima-se que o investimento parcial detido pela ÁRVORE no capital social das Empresas Granja, referente ao acervo a ser cindido, seja de R$ 1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). **2. Variações Patrimoniais**. As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido, positivas ou negativas, ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação serão absorvidas pela ÁRVORE. **3. Capital Social Atual:** 3.1 ÁRVORE. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da ÁRVORE, no valor R$ 1.168.463.534,18 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), encontra-se dividido em 230.732.704 (duzentas e trinta milhões, setecentas e trinta e duas mil e setecentas e quatro) ações ordinárias e 101 (cento e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuído entre os Acionistas:

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total
Lagar S/A Participações	138.649.591	-	138.649.591
Elgar S/A Participações	46.935.157	-	46.935.157
Walgar S/A Participações	45.147.956	-	45.147.956
Outros	-	101	101
Total	230.732.704	101	230.732.805

3.2. ELGAR. Atualmente o capital social subscrito e integralizado da ELGAR, no valor de R$ 250.176.637,56 (duzentos e cinquenta milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) encontra-se dividido em 70.121.413 (setenta milhões, cento e vinte e uma mil, quatrocentas e treze) ações ordinárias e 03 (três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, assim distribuído entre os Acionistas:

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total
RHMV Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805
LU&BI Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805
JV&M Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805
ELEUSA GARCIA MELGAÇO	1	-	1
Total	70.121.413	3	70.121.416

4. Alteração do Capital Social e Patrimônio Líquido: 4.1. Modificação do Capital Social e Patrimônio da ÁRVORE. 4.1.1. Redução do Patrimônio Líquido: Estima-se que o acervo líquido da ÁRVORE a ser vertido, com a consequente redução do patrimônio líquido, seja no valor de R$ 1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). 4.1.2. Redução do Capital: Considerando que a parcela a ser cindida da ÁRVORE, formada por parte do investimento detido por esta no capital social das Empresas Granja é correspondente ao valor estimado de R$ 1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), estima-se que o capital social da ÁRVORE será reduzido no valor de R$ 1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), passando de R$ 1.168.463.534,18 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), para R$ 1.167.433.450,69 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). 4.1.3. Cancelamento de Ações: A Operação implicará no cancelamento de 90.587 (noventa mil, quinhentas e oitenta e sete) ações ordinárias detidas pela ELGAR no capital social da ÁRVORE. As ações foram calculadas com base no valor patrimonial das ações de emissão da ÁRVORE, de tal forma que, após a Operação, o capital social da ÁRVORE ficará dividido em 230.642.117 (duzentas e trinta milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, cento e dezessete) ações ordinárias e 101 (cento e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Visto que as ações canceladas se referem apenas à parte da participação societária da ELGAR no capital social da ÁRVORE, a ELGAR continua a integrar o quadro acionário da ÁRVORE. Assim, o capital social da ÁRVORE ficará distribuído da seguinte forma:

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total
Lagar S/A Participações	138.649.591	-	138.649.591
Elgar S/A Participações	46.844.570	-	46.844.570
Walgar S/A Participações	45.147.956	-	45.147.956
Outros	-	101	101
Total	230.642.117	101	230.642.218

4.2. Modificação do Capital Social e Patrimônio da ELGAR - 4.2.1. Aumento do Capital e Patrimônio Líquido: Considerando que o Acervo Cindido se refere, exclusivamente, às ações de propriedade da ELGAR, não haverá aumento do patrimônio líquido e do capital social e, consequentemente, não haverá a emissão de ações. 4.2.2. Incorporação da Participação em Outro Capital Social: O acervo a ser cindido parcialmente é formado por parte do investimento detido pela ÁRVORE no capital social das Empresas Granja, no valor estimado de R$1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Com a operação de incorporação deste acervo a ser cindido, a ELGAR passa a integrar, diretamente, o quadro acionário das Empresas Granja, com a propriedade, especificamente, de: **(i)** 12 (doze) ações ordinárias do **GRANJA MARILEUSA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**; **(ii)** 12 (doze) ações ordinárias do **PARQUE GRANJA MARILEUSA PARTICIPAÇÕES S/A**; **(iii)** 4.968 (quatro mil, novecentos

e sessenta e oito) ações ordinárias do **GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A**; e **(iv)** 3.261 (três mil, duzentas e sessenta e uma) quotas da **PORTO DO GRANJA LOTEAMENTO SPE LTDA**, todas já qualificadas anteriormente. **5. Das atividades da ÁRVORE: -** 5.1. A Operação não resultará na extinção da ÁRVORE, que continuará prestando os serviços em conformidade com seu objeto social. **6. Justificação.** Considerando que a presente operação visa **(i)** transferir da ÁRVORE para sua acionista ELGAR, ações ordinárias e quotas das Empresas Granja de titularidade da ÁRVORE, referentes ao valor de parte do investimento desta, ou seja, parte da participação societária da ÁRVORE nas Empresas Granja; e **(ii)** uma melhoria administrativa e operacional nas respectivas empresas, as Diretorias das Companhias propõem aos acionistas envolvidos a aprovação da Operação, nos termos e condições aqui estabelecidos. **7. Condição Aplicável à Operação** 7.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. A ELGAR sucederá a ÁRVORE exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos deste instrumento, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/76, com solidariedade da ÁRVORE. Dessa forma, quaisquer outros passivos, contingências e obrigações, de qualquer natureza e contraídos a qualquer título pela ÁRVORE, que não sejam expressamente transferidos à ELGAR em decorrência da Operação, serão de integral e exclusiva responsabilidade da ÁRVORE, sem solidariedade com a ELGAR. **8. Disposições Finais -** 8.1. Em face dos elementos acima expostos, as Diretorias das Companhias entendem que a Operação atende aos interesses das Partes, pelo que recomenda a sua implementação. 8.2. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações para a proposta de cisão parcial desproporcional da ÁRVORE com a consequente incorporação da parcela patrimonial cindida na ELGAR, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação das Partes em Assembleia Geral. 8.3. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente a via do livro deste Protocolo, as Administrações envolvidas na Operação, a saber: ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES (Eleusa Maria Garcia Melgaço e Eliane Garcia Melgaço) e ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (Luiz Alberto Garcia e Luiz Alexandre Garcia), a Dra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, OAB/MG 164.455, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogados. Uberlândia/MG, 31 de julho de 2024.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes,** brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Liliane Gonçalves Miranda**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Uberlândia–MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.956.446-59 e no CRC/MG sob o nº 105.065/O-1, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 23 de agosto de 2.024, a avaliação do valor patrimonial da parcela da **Árvore S/A Empreendimentos e Participações** a ser cindida, abaixo qualificada, conforme orientações extraídas do *<PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DESPROPORCIONAL DA ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA NA ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES=*, firmado pelas administrações das sociedades em 31 de julho de 2.024. **Cindida: Árvore S/A Empreendimentos e Participações**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Floriano Peixoto nº 7001, parte I, CEP 38.406-642 – Granja Marileusa – Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.444.548/0001-39 e com registro na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.094-32, designada simplesmente **Árvore. Incorporadora: Elgar S/A Participações**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na rua Lapa do Lobo nº 800, parte, bairro Granja Marileusa, CEP. 38406-644, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.444.563/0001-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.000.094-24, designada simplesmente **Elgar. I - Critérios de avaliação -** Os valores patrimoniais contábeis foram avaliados na data base de 31 de julho de 2.024, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações, conforme dispõe o protocolo. **Direitos, títulos de crédito e demais valores realizáveis -** Foram avaliados pelo valor efetivo de realização, incluindo, quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas. **Investimentos -** Os investimentos em sociedades controladas ou coligadas foram avaliados pelo valor do patrimônio líquido da investida, por serem relevantes, nos termos do artigo 248 da Lei das Sociedades por Ações (Método de Equivalência Patrimonial). Os <Outros Investimentos= foram avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, até 31 de dezembro de 1995. **Imobilizado -** Os bens imóveis foram avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, até 31 de dezembro de 1995, deduzidas as respectivas depreciações, amortizações e perdas por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicáveis. **Intangível -** O ágio resultante de aquisição de negócios é incluído nos ativos intangíveis e é mensurado pelo custo, deduzido de eventuais perdas por redução ao valor recuperável. Os demais intangíveis das sociedades foram avaliados pelo custo de aquisição, deduzidas as respectivas amortizações, quando aplicáveis. **Obrigações e demais valores exigíveis -** Foram avaliados pelo valor efetivo de exigibilidade, incluindo, quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas. **II - Valor patrimonial das ações -** Tendo concluído os trabalhos, os signatários apuraram que o valor da parcela cindida da ÁRVORE é de R$1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). **III - Composição do capital social -** Segue abaixo, quadros demonstrando valor das quotas e/ou ações e controle acionário antes e após a operação de cisão parcial:

1 -Árvore – 1.1 – Composição do capital antes da cisão

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total	Perc
Lagar S/A Participações	138.649.591	-	138.649.591	60,0910%
Elgar S/A Participações	46.935.157	-	46.935.157	20,3418%
Walgar S/A Participações	45.147.956	-	45.147.956	19,5672%
Outros	-	101	101	0,0000%
Total	230.732.704	101	230.732.805	100,0000%

1.2 – Valor da ação

Descrição	Valor
Patrimônio Líquido Cindido	1.030.083,49
Quantidade de Ações Cindidas	90.587
Valor por Ação	11,3712

1.3 – Investimento cindido

Controladas	Total de ações/quotas	Ações/quotas cindidas	Percentual
Investimento Equivalência Patrimonial			
Parque Granja Marileuza Part. S/A	1.000	12	1,20000%
Granja Marileusa Desenv. Imob. S/A	1.000	12	1,20000%
Granja Marileuda Lot. Resid. S/A	412.923	4.968	1,20313%
Porto Granja Loteamento SPE Ltda.	271.011	3.261	1,20332%

1.4 – Composição do capital social após a cisão

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total	Perc
Lagar S/A Participações	138.649.591	-	138.649.591	60,1146%
Elgar S/A Participações	46.844.570	-	46.844.570	20,3105%
Walgar S/A Participações	45.147.956	-	45.147.956	19,5749%
Outros	-	101	101	0,0000%
Total	230.642.117	101	230.642.218	100,0000%

2 – Elgar

2.1 – Composição do capital antes da cisão

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total	Perc.
RHMV Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805	33,333%
LU&BI Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805	33,333%
JV&M Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805	33,333%
Eleusa Garcia Melgaço	1	-	1	33,333%
Total	70.121.413	3	70.121.416	100,000%

2.2 - Valor patrimonial da ação

Descrição	Antes da Cisão
Patrimônio Líquido	558.274.364,39
Quantidade de Ações no Capital Social	70.121.416
Valor patrimonial da Ação	7,9615
Emissão de Ações na Elgar	-

2.3 - Composição do capital após cisão

Acionistas	Ações (ON)	Ações (PN)	Total	Perc.
RHMV Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805	33,333%
LU&BI Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805	33,333%
JV&M Participações Societárias Ltda	23.373.804	1	23.373.805	33,333%
Eleusa Garcia Melgaço	1	-	1	33,333%
Total	70.121.413	3	70.121.416	100,000%

IV – Relação de troca - Considerando-se tratar: (i) de incorporação de parcela cindida da empresa investida ÁRVORE, na qual a ELGAR possuí participação societária relevante; e (ii) de cisão parcial desproporcional, na qual o acervo líquido a ser cindido da ÁRVORE é composto, exclusivamente, com ações de propriedade da ELGAR, não haverá aumento do capital social e consequente emissão de ações na ELGAR. Em decorrência do acima exposto, não haverá relação de troca de ações na operação. **V – Declarações -** De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade: A) não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados na elaboração deste laudo; e B) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das empresas envolvidas com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. **V – Conclusão -** Com base nos procedimentos acima descritos, a parcela cindida do patrimônio líquido contábil da **ÁRVORE**, na data-base de 31 de julho de 2.024, ou seja, o valor acervo líquido contábil a ser vertido na incorporação, é de R$1.030.083,49 (um milhão, trinta mil, oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Uberlândia, 23 de agosto de 2.024.

BALANÇO ESPECIAL - Balanço Especial, levantado para fins de Cisão Parcial, conforme dispõe o protocolo da operação, na data base de 31 de julho de 2.024, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

1 – Elgar - 1.1 – Balanço patrimonial em 31/07/2024

ATIVO

ATIVO	Antes da Cisão	Acervo Incorporação	Após a Incorporação
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7.142.044,08	-	7.142.044,08
Dividendos a receber	5.869.426,07	-	5.869.426,07
Adiantamento de Dividendos	1.181.282,70	-	1.181.282,70
Impostos a recuperar	1.740,56	-	1.740,56
Não Circulante	557.891.650,23	-	557.891.650,23
Créditos partes relacionadas	1.067,10	-	1.067,10
Investimentos	557.890.583,13	-	557.890.583,13
Investimento equivalência patrimonial	557.890.583,13	-	557.890.583,13
Árvore	557.890.583,13	(1.030.083,49)	556.720.499,64
Parque Granja Marileuza Part. S/A	-	34.852,00	34.852,00
Granja Marileuza Desenv. Part. S/A	-	696.501,02	696.501,02
Parque Granja Marileuza Lot. Resid. S/A	-	284.169,78	284.169,78
Porto Granja Loteamento SPE Ltda.	-	9.760,69	9.760,69
Investimento AFAC	-	4.800,00	4.800,00
Parque Granja Marileuza Part. S/A	-	4.800,00	4.800,00
Outros investimentos	140.000,00	-	140.000,00
Total Ativo	**565.033.694,31**	**0,00**	**565.033.694,31**

PASSIVO

PASSIVO	Antes da Cisão	Acervo Incorporação	Após a Incorporação
Circulante	6.759.329,92	-	6.759.329,92
Fornecedores	4.733,49	-	4.733,49
Obrigações fiscais	171,74	-	171,74
Dividendos a pagar	5.548.145,26	-	5.548.145,26
Adiatamento de dividendos	1.206.279,43	-	1.206.279,43
Patrimônio Líquido	558.274.364,39	-	558.274.364,39
Capital social	250.176.637,56	-	250.176.637,56
Ajuste de avaliação patrimonial	167.513.193,05	-	167.513.193,05
Reserva legal	9.345.541,40	-	9.345.541,40
Reserva retenção de lucros	133.740.588,97	-	133.740.588,97
Reserva de reavaliação reflexa	465.159,20	-	465.159,20
Lucros/prejuízos acumulados	983.262,06	-	983.262,06
Lucros/prejuízos acumulados	(3.950.017,85)	-	(3.950.017,85)
Total do Passivo	**565.033.694,31**	**-**	**565.033.694,31**

Uberlândia, 23 de agosto de 2.024. **ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES -** Diretoras – Eleusa Maria Garcia Melgaço e Eliane Garcia Melgaço; **Elena Maria Nunes -** Contadora – CRC-MG 089.587/0

BALANÇO ESPECIAL - Balanço Especial, levantado para fins de Cisão Parcial, conforme dispõe o protocolo da operação, na data base de 31 de julho de 2.024, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

1-Árvore - 1.1 - Balanço patrimonial em 31/07/2024

ATIVO

ATIVO	Antes da Cisão	Acervo Incorporação	Após a Incorporação
Circulante	61.171.317,80	-	61.171.317,80
Caixa e equivalentes de caixa	36.002.349,56	-	36.002.349,56
Adiantamentos a funcionários	9.430,06	-	9.430,06
Dividendos a receber	13.748.438,20	-	13.748.438,20
Adiantamento de Dividendos	8.027.742,67	-	8.027.742,67
Impostos a recuperar	3.383.357,31	-	3.383.357,31
Não Circulante	2.722.842.266,35	1.030.083,49	2.721.812.182,86
Créditos com partes relacionadas	1.470.472,98	-	1.470.472,98
Depósitos judiciais	47.651,17	-	47.651,17
Investimentos	2.721.177.951,16	1.030.083,49	2.720.147.867,67
Investimento equivalência patrimonial	2.713.139.568,30	1.025.283,49	2.712.114.284,81
Xtal Microeletrônica S/A	11.975.586,54	-	11.975.586,54
Algar S/A Empreend. Participações	2.587.849.249,53	-	2.587.849.249,53
Parque Granja Marileuza Part. S/A	2.904.333,31	34.852,00	2.869.481,31
Granja Marileusa Desenv. Imob. S/A	58.041.751,39	696.501,02	57.345.250,37
Árvore Empreend. Imobiliários S/A	5.862.939,69	-	5.862.939,69
Granja Marileuda Lot. Resid. S/A	23.619.210,92	284.169,78	23.335.041,14
Algar Telecom S/A	22.075.350,60	-	22.075.350,60
Porto Granja Loteamento SPE Ltda.	811.146,32	9.760,69	801.385,63
Investimento AFAC	7.149.999,99	4.800,00	7.145.199,99
Granja Marileusa Desenv. Imob. S/A	2.000.000,00	-	2.000.000,00
Parque Granja Marileuza Part. S/A	1.000.000,00	4.800,00	995.200,00
Porto Granja Loteamento SPE Ltda.	4.150.000,00	-	4.150.000,00
Outras sociedades	(0,01)	-	(0,01)
Outros investimentos	888.382,87	-	888.382,87
Imobilizado	141.249,51	-	141.249,51
Intangível	4.941,53	-	4.941,53
Total do ativo	**2.784.013.584,15**	**1.030.083,49**	**2.782.983.500,66**

PASSIVO

PASSIVO	Antes da Cisão	Acervo Incorporação	Após a Incorporação
Circulante	35.962.555,44	-	35.962.555,44
Fornecedores	30.311,03	-	30.311,03
Obrigações fiscais	904.570,20	-	904.570,20
Obrigações trabalhistas	575.743,88	-	575.743,88
Adiantamentos de dividendos	5.560.746,21	-	5.560.746,21
Dividendos a pagar	28.883.504,03	-	28.883.504,03
Títulos a pagar	7.680,09	-	7.680,09
Circulante	6.153.833,30	-	6.153.833,30
Provisão perda investimento	6.153.833,30	-	6.153.833,30
Patrimônio Líquido	2.741.897.195,41	1.030.083,49	2.740.867.111,92
Capital social	1.168.463.534,18	1.030.083,49	1.167.433.450,69
Ajuste de avaliação patrimonial	834.589.819,16	-	834.589.819,16
Reserva legal	45.309.775,33	-	45.309.775,33
Reserva retenção de lucros	663.267.294,56	-	663.267.294,56
Outras reservas	31.347.935,59	-	31.347.935,59
Reserva de reavaliação reflexa	12.648.523,67	-	12.648.523,67
Lucros/prejuízos acumulados	4.833.707,35	-	4.833.707,35
Resultado do exercício	(18.563.394,43)	-	(18.563.394,43)
Total do Passivo	**2.784.013.584,15**	**1.030.083,49**	**2.782.983.500,66**

Uberlândia, 23 de agosto de 2.024. **ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES -** Diretores – Luiz Alberto Garcia e Luiz Alexandre Garcia; **Elena Maria Nunes -** Contadora – CRC-MG 089.587/0

José Alves Fernandes Júnior - CRC-MG 093.166/O-5**; Sandra Alves Fernandes -** CRC-MG 106.498/O-9; **Liliane Gonçalves Miranda -** CRC-MG 105.065/O-1.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12089702 em 06/11/2024 da Empresa ELGAR S/A PARTICIPACOES, Nire 31300009424 e protocolo 246584386 - 01/11/2024. Efeitos do registro: 06/11/2024. Autenticação: 3EC24845D5A4EE908E5CBA39337E812AFFD8D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12089706 em 06/11/2024 da Empresa ARVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, Nire 31300009432 e protocolo 246583754 - 01/11/2024. Efeitos do registro: 06/11/2024. Autenticação: E5E7E230EF4A8B1145A293A95C1897AEE88993B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Você sabia que a sua sugestão de pauta ou denúncia pode virar notícia aqui no Diário de Uberlândia?

Participe enviando a sua sugestão em nosso WhatsApp

(34) 9 9860-5002



ZAP DIÁRIO
seu canal de denúncias

DIÁRIO DE UBERLÂNDIA
Você sabe de onde a verdade vem.

UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LIMITADA
CNPJ 17.790.718/0001-21
REGISTRO ANS Nº 384.577
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente do Conselho de Administração da **UNIMED UBERLÂNDIA-COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, atendendo a deliberação do Conselho de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social (artigo 85, inciso II) e com fundamento no artigo 43-A da Lei nº 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), convoca os(as) senhores(as) sócios(as) cooperados(as) com direito a voto, os quais nesta data somam 755 (setecentos e cinquenta e cinco), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL** a ser realizada no **dia 20 de janeiro de 2025**, mediante **participação e votação à distância (sem participação presencial)**, com o acesso realizado via plataforma digital a ser disponibilizada pela Unimed Uberlândia, em primeira convocação às 06h30 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto, em segunda convocação às 07h30 horas, com a presença de metade dos sócios mais um; e, em terceira e última convocação, às 8h30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. **Aprovação e autorização para que a cooperativa participe da licitação promovida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 (Processo Administrativo n° 23117.019544/2023-38) – e para contratualização de serviços de assistência à saúde, para servidores, ativos e aposentados, seus dependentes, grupo familiar e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade Federal de Uberlândia;**

E, na forma da lei e do Estatuto Social, determino que se publique o presente edital de convocação para que ninguém alegue ignorância.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2025.
Christian Bertarini Marques
Presidente do Conselho de Administração

ELGAR S/A PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF: 66.444.563/0001-87 - NIRE: 313.000.094-24
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024

01. Local, data e horário: Sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n° 800, Parte, Bairro Granja Marileusa, CEP n°. 38.406-644, no dia 06 de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas. **02. Publicações legais:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no Jornal Diário de Uberlândia em 05 de junho de 2024, de forma digital nas páginas 7 e 8, e de forma impressa na página 10 do mesmo dia. **03. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Acionistas. **04. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. Mesa:** Presidente da Mesa, Sra. Eleusa Garcia Melgaço. Secretária <*ad hoc*=, Sra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca. **06 Ordem do dia: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **b)** Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **07. Deliberações:** Pelos Acionistas presentes, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **a)** Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **b)** Aprovada a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 45.616.242,81 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo: i) R$ 2.308.330,92 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), correspondente à aproximadamente 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de reserva legal; ii) R$ 7.383.041,85 (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) à título de dividendos, sendo R$ 601.975,46 (seiscentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para baixa de adiantamento de dividendos distribuídos, e o valor remanescente, R$ 6.781.066,39 (seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), a ser distribuído em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira parcela na primeira semana de junho de 2024 e a última parcela no primeiro dia de abril de 2025; e iii) R$ 35.924.870,05 (trinta e cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e cinco centavos) à reserva de retenção de lucros. **08. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, a Presidente da Mesa, Sra. Eleusa Garcia Melgaço, a Secretária <*ad hoc*=, Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado, e as acionistas RHMV PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Regina Helena Melgaço Vaz, LU&BI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Eleusa Maria Garcia Melgaço, JV&M PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA – Eliane Garcia Melgaço e ELEUSA GARCIA MELGAÇO. Assinam a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, na qualidade de Secretária <*ad hoc*=, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Uberlândia, 06 de junho de 2024.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12091749 em 06/11/2024 e protocolo 246104023 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 06/11/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

O empreendedor Elmo de Souza Macedo, nos termos do art. 30 da Deliberação Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro a renovação da licença de instalação referente ao processo administrativo nº 00382/2001/015/2018 para o empreendimento Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda., CNPJ: 01.083.568/0001-86, para a atividade de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, no município de Uberlândia/MG, Classe 4.

ALGAR FARMING S/A
CNPJ/ME: 19.929.074/0001-35 - NIRE: 313.000.330-15
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2024

1. Local, data e horário: Sede da Companhia, localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n.° 800, Sala 03, Bairro Granja Marileusa, CEP nº. 38.406-644, no dia 15 de outubro de 2024, às 18:00 (dezoito) horas. **2. Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4° da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (<Lei nº 6.404/76=), em vista da presença da Acionista representando a totalidade do capital social. **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social. **4. Mesa:** Presidente, **Sr. Marlos Ferreira Alves**. Secretária <*ad hoc*=, **Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos**. **5. Ordem do dia: 5.1.** Acatar o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, Sr. **Maximir Dias de França; e 5.2.** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, mediante conversão de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital).**6. Deliberações:** Pela Acionista presente, foi tomada a seguinte deliberação: **6.1.** Acatado o pedido de renúncia apresentado na presente data pelo atual Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, o Sr. **Maximir Dias de França**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade nº 548.845 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.916.941-87, com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, n.° 800, Sala 03, Bairro Granja Marileusa, CEP n°. 38.406-644, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, conforme termo de renúncia acostado ao presente instrumento. O Diretor recebe, da Acionista presente, votos de agradecimento pelo relevante serviço prestado; e Em virtude da presente deliberação, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente – **Marlos Ferreira Alves**; Diretor Administrativo e Financeiro – **Vago**; e Diretor de Operações – **André Luis dos Santos Ribeiro**, todos com mandato até 30 de abril de 2026. **6.2.** Aprovado o aumento do capital social da Companhia, passando o capital social de R$ 73.700.200,79 (setenta e três milhões, setecentos mil, duzentos reais e setenta e nove centavos), para R$ 78.700.200,79 (setenta e oito milhões, setecentos mil e duzentos reais e setenta e nove centavos), ou seja, um aumento de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) sem emissão de ações, subscrito e integralizado neste ato pela acionista Algar S/A Empreendimentos e Participações , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Bairro Granja Marileusa, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.835.026/0001-52 e NIRE 313.000.031-32, mediante conversão do saldo de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) em aumento de capital, realizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Em virtude da presente deliberação, passa o *caput* do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: <**Art. 4º -** *O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 78.700.200,79 (setenta e oito milhões, setecentos mil e duzentos reais e setenta e nove centavos), dividido em 5.900 (cinco mil e novecentas) ações ordinárias e 2.254 (duas mil, duzentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.* **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro deatas, o Presidente da Mesa, Sr. Marlos Ferreira Alves, a Secretária <*ad hoc*=, Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, a Acionista Algar S/A Empreendimentos e Participações (Fernanda Aparecida Santos e Elane Garcia Melgaço), e a Dra. Juliana Martins de Souza, OAB/MG 234.005, na qualidade de advogada. Ficam autorizadas a assinar por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Secretária <*ad hoc*=, Sra. Luciana Ferreira Neves Vasconcelos, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e a Dra. Juliana Martins de Souza, OAB/MG 234.005, na qualidade de advogada. Uberlândia/MG, 15 de outubro de 2024.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12111350 em 18/11/2024 e protocolo 246906740 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 15/10/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Uberlândia, com base territorial em Uberlândia, Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Pedrinópolis, Romaria, Santa Juliana e Tupaciguara, convoca todos os sócios e interessados, trabalhadores das empresas Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda., Limpebrás Resíduos Ltda. e Salto Soluções Ambientais Ltda., para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2.025, quinta-feira, às 06:00 (seis) horas e às 16:00 (dezesseis) horas, em primeiras convocações, à Rodovia BR 452 - km 123, 80 Anel Viário, Distrito Industrial, Uberlândia/MG. Nas referidas Assembleias será tratada a seguinte ordem do dia: a) - Leitura do Edital de Convocação; b) – Elaboração da pauta de reivindicações 2025/2026 a ser pleiteada junto às empresas Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda., Limpebrás Resíduos Ltda. e Salto Soluções Ambientais Ltda,; c) – Autorização à Diretoria para formalizar Acordo Administrativo e na inviabilidade de Acordo Administrativo, poderes para ajuizar Dissídio Coletivo; d) – Deliberar sobre contribuições à entidade, observado o disposto nos Artigos 8º, III, IV, VI, 7º, VI, XXVI da Constituição Federal, combinado com o disposto nos artigos 545, 513, alínea "e", e 462, 578, 579 e 582 da CLT, tudo com observância do que dispõe a Lei 13.467/2017 e, também, com o disposto no art. 8º da Convenção 95 da OIT; e) – Palavra Franca; f) – Encerramento. Não havendo na hora acima indicada número legal para instalação da Assembléia em primeiras convocações, os trabalhos serão iniciados uma hora após, em segundas convocações, ou seja, às 07:00 (sete) horas e às 17:00 (dezessete) horas, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, e, as decisões tomadas prevalecerão para todos os efeitos legais. A categoria profissional poderá ser convocada por meio de boletins e/ou, qualquer outro meio de comunicação, tantas vezes se fizer necessárias até o término das negociações, independentemente de publicação de novo edital de convocação. Uberlândia, 06 de janeiro de 2.025. CÉLIO MOREIRA DA SILVA – Presidente

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 699/2024 COMPRASNET Nº. 90699/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Objeto: Aquisição de materiais de consumo (painel de sinalização para estantes e outros). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$81.182,28. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **31/01/2025** às **09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922. Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

**Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, de forma eletrônica, conforme certificação digital.*

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º Público Leilão: 23/01/2025, às 10:50hs / 2º Público Leilão: 24/01/2025, às 10:50hs

FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG., autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob n° 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Casa residencial situada na Rua Josefina de Oliveira Silva nº 374, bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, designada por unidade 02 do Conjunto Habitacional Vila Esperança, com 87,75m² de construção, cota do terreno de 212,00m², composta de abrigo, sala social, circulação, 03 dormitórios, banheiro social, copa-cozinha, sendo um dos quartos com banho privativo. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 032573.2.0012456-65 trasladada da Matrícula nº 12.456 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R$ 319.590,09 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R$ 159.795,05 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**. O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, responsabilizando-se, ainda, por todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Ficam os Fiduciantes: ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES, brasileira, empresária, solteira, nascida em 29/03/1991, C.I: MG 16.863.529 PC/MG, CPF: 094.131.326-31, declara conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Josefina de Oliveira Silva, nº 374, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP: 38401-134. COOBRIGADO(S) AVALISTA(S): LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/07/1991, C.I: MG 13.716.184 PC/MG, CPF: 112.481.286-56, declara conviver em união estável, residente e domiciliado na Rua Josefina de Oliveira Silva, nº 374, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP: 38401-134, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

WALGAR S/A PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF: 66.444.506/0001-06 - NIRE: 313.000.094-08
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

01. Local, data e horário: Sede da Companhia, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, n° 800, Parte, Granja Marileusa, no dia 09 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. **02. Publicações legais:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no Jornal Diário de Uberlândia em 07 de setembro de 2024, de forma digital nas páginas 05 e 06, e de forma impressa na página 07 do mesmo dia. **03. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas. **04. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. Mesa:** Presidente da Mesa, Sr. Alexandrino Garcia Neto. Secretária <*ad hoc*=, Sra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca. **06. Ordem do dia: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **b)** Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de lucros, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **07. Deliberações:** Pelos Acionistas presentes, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **a)** Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **b)** Aprovada a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 43.898.912,26 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), sendo: i) R$ 2.220.942,14 (dois milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), correspondente à aproximadamente 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de reserva legal; ii) R$ 7.192.040,78 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, quarenta reais e setenta e oito centavos), à título de dividendos, sendo o valor de R$ 2.987.188,48 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para a baixa de adiantamento de dividendos distribuídos, e o valor remanescente, R$ 4.204.852,30 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), a ser distribuído em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira parcela no primeiro dia útil de outubro de 2024 e a última no primeiro dia de abril de 2025; e iii) R$ 34.485.929,34 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) à reserva de retenção de lucros. **08. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam digitalmente a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa, Sr. Alexandrino Garcia Neto, a Secretária <*ad hoc*=, Sra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado, as acionistas KIRON PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (p.r. Alexandrino Garcia Neto) e CATITA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (p.r. Graziella Garcia Daibert, Marianna Garcia Malachias Andrade e Patrícia Garcia Malachias Castro). Assinam a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Sthefany Silva Monjardim da Fonseca, na qualidade de Secretária <*ad hoc*=, e o Dr. Caio Mário Caldeira Brant Ribeiro, OAB/MG 65.369, na qualidade de advogado. Uberlândia, 09 de setembro de 2024.
JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 12093225 em 07/11/2024 e protocolo 246104503 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 07/11/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Alexandre Valadão
Advogado e Professor
Instagram: @alexandre_valadao

DIRETO AO DIREITO

Meu voo atrasou ou foi cancelado. Quais os meus direitos?

Atualmente, por diversos motivos, seja por problemas de organização das companhias aéreas, efeitos climáticos, movimento grevista dos trabalhadores em aeroportos, etc., tem sido cada vez mais comum pessoas reclamando que tiveram seus voos atrasados ou cancelados.

A partir daí, as companhias aéreas sempre têm justificativas plausíveis, do ponto de vista deles, tentando convencer o consumidor de que não é culpa deles, que também seriam vítima da situação, que estão tentando fazer de tudo para resolver, e outras justificativas mais.

Independente do motivo, os atrasos nos voos e cancelamentos de viagens ocorrem, principalmente, nos aeroportos mais movimentados do país, como Congonhas (São Paulo), Guarulhos, Galeão e Santos Dumont no Rio de Janeiro, Viracopos (Campinas), Porto Alegre, Fortaleza, Brasília e Confins (Belo Horizonte). Por consequência, indiretamente, em virtude da demora na chegada dos voos oriundos desses locais, em outros aeroportos também tem ocorrido atrasos e cancelamentos, por efeito cascata.

De qualquer forma, do ponto de vista do consumidor, esses atrasos e cancelamentos de voos têm causado inúmeros dissabores e prejuízos, tanto em âmbito familiar como profissionalmente, já que a maioria das viagens refere-se a passeios turísticos e transações negociais ou a trabalho.

Nesses casos, o consumidor teria algum direito? O que fazer nessas situações?

Atrasos, cancelamentos e interrupção de voos representam falhas na execução da prestação do serviço de transporte aéreo que fora contratado pelo consumidor e podem ocorrer por diversos fatores.

A primeira e mais importante obrigação que as companhias aéreas devem cumprir, em obediência ao que determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), é o dever de informar corretamente o passageiro. Assim, as empresas devem informar, imediatamente, os casos de atrasos, cancelamentos e interrupção e atualizar as informações sobre a situação e nova previsão do voo a cada trinta minutos (nos casos de atraso).

Independente disso, o consumidor deve dirigir-se ao balcão da companhia aérea responsável pelo voo e solicitar a “declaração de contingência”, que é o documento que informa o motivo do atraso ou cancelamento e por quanto tempo perdurou esse problema.

Posteriormente, o consumidor tem direito a receber alguns benefícios proporcionalmente ao tempo de espera.

A partir de uma hora de atraso, a companhia aérea é obrigada a fornecer meios de comunicação, como acesso gratuito a telefones e à rede de internet, ao passageiro que deseja contato com seus familiares ou outras pessoas que ele solicitar.

A partir de duas horas de atraso, a companhia aérea deve oferecer alimentação gratuita aos passageiros, por meio de um “voucher” ou diretamente fornecendo lanche ou refeição.

A partir de quatro horas de atraso, ou em casos de cancelamentos ou interrupção do serviço, a empresa deve oferecer, para escolha pelo passageiro, as opções de reacomodação em outro voo, reembolso integral dos valores pagos (no prazo de sete dias, contados da solicitação), ou a execução do serviço por outra modalidade de transporte, como via ônibus, por exemplo. Ainda, o consumidor tem direito a serviço de hospedagem (somente em caso de necessidade de pernoite) e transporte de ida e volta ao local da hospedagem. Se o passageiro estiver no aeroporto de seu domicílio, a empresa pode fornecer apenas o transporte para sua residência e de sua casa para o aeroporto.

> *Independente do motivo, os atrasos nos voos e cancelamentos de viagens ocorrem, principalmente, nos aeroportos mais movimentados do país, como Congonhas (São Paulo), Guarulhos, Galeão e Santos Dumont no Rio de Janeiro, Viracopos (Campinas), Porto Alegre, Fortaleza, Brasília e Confins (Belo Horizonte). Por consequência, indiretamente, em virtude da demora na chegada dos voos oriundos desses locais, em outros aeroportos também tem ocorrido atrasos e cancelamentos, por efeito cascata*

Ainda que tenha adquirido sua passagem por intermédio de agências terceirizadas, o consumidor mantém o direito a indenizações e serviços oferecidos pelas companhias aéreas.

Ainda assim, se se sentir prejudicado ou tiver qualquer compromisso afetado pela greve, o consumidor pode solicitar indenização na Justiça. Para isso deverá guardar todos os documentos do episódio, principalmente as passagens e e-mails, prints de conversas que manteve com a agência ou com a companhia aérea, fotos, vídeos e comprovantes de gastos.

É importante, também, que procure um advogado especializado no tema e de sua confiança.

Justiça!

*ESTE CONTEÚDO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR E NÃO REPRESENTA, NECESSARIAMENTE, A OPINIÃO DO DIÁRIO DE UBERLÂNDIA.

INVESTIGAÇÕES

PIXABAY



Total de violações verificadas também aumentou, saltando de 3,4 milhões, em 2023, para 4,3 milhões, em 2024

Denúncias de violações aos direitos humanos aumentam 22% em um ano

ENTRE AS INFRAÇÕES ESTÃO A VIOLAÇÃO À INTEGRIDADE POR NEGLIGÊNCIA E TORTURA PSÍQUICA

■ AGÊNCIA BRASIL

Em 2024, o Disque 100 recebeu mais de 657,2 mil denúncias de violações aos direitos humanos. O número é 22,6% superior ao registrado em 2023, quando o canal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania foi acionado 536,1 mil vezes.

Segundo o ministério, o total de violações verificadas também aumentou, saltando de 3,4 milhões, em 2023, para 4,3 milhões, em 2024. Cada denúncia pode resultar em mais de um tipo de violação.

Entre as infrações mais recorrentes estão a violação à integridade por negligência, com 464,3 mil ocorrências; tortura psíquica (389,3 mil) e a violação à integridade física com exposição de risco à saúde (368,7 mil).

A maioria das vítimas das denúncias é do gênero feminino (372,3 mil), pessoas brancas (261,6 mil), e com idade entre 70 e 74 anos (32,5 mil). Na maioria dos casos, as violações ocorreram na casa da própria vítima e/ou do suspeito (301,4 mil). Entre os grupos mais vulneráveis estão crianças e adolescentes (289,4 mil), pessoas idosas (179,6 mil) e mulheres (111,6 mil).

Apesar da vulnerabilidade, o total de vítimas do gênero feminino foi 2,9% menor que o registrado em 2023. Por outro lado, em 2024, o perfil do agressor mudou: as mulheres (283,1 mil) passaram a liderar o gênero do suspeito de agressão, configurando um aumento de 28,8% em comparação a 2023.

As agressoras ou os agressores são, majoritariamente, da cor branca (172,9 mil) e têm entre 30 e 34 anos de idade (65,8 mil). Em geral, os principais suspeitos de cometerem agressões têm parentesco de primeiro grau com a vítima: mães (160,8 mil), filhos ou filhas (108,8 mil) e pais (49,2 mil).

No topo da lista das unidades federativas com maior número de denúncias estão São Paulo (174,6 mil), Rio de Janeiro (83,1 mil) e Minas Gerais (72,8 mil). Estes estados também respondem pelo maior número de violações de direitos humanos – definidas como qualquer fato que atente ou viole os direitos de uma vítima –, com 1,17 milhão; 562,1 mil; e 490,6 mil, respectivamente.

■ DISQUE 100

O Disque Direitos Humanos – Disque 100 é um serviço de utilidade pública. Qualquer pessoa pode comunicar algum fato relacionado a violações de direitos humanos, da qual seja vítima ou tenha conhecimento.

As denúncias podem ser feitas por diferentes plataformas: além das ligações telefônicas gratuitas para o número 100, também é possível mandar mensagem pelo Whatsapp (61) 99611-0100 e pelo Telegram (digitar “direitoshumanosbrasil” na busca do aplicativo).

Pessoas surdas ou com deficiência auditiva podem fazer denúncias por videochamada em Língua Brasileira de Sinais no seguinte site: https://atendelibras.mdh.gov.br/acesso

As denúncias são encaminhadas aos órgãos de proteção e de apuração, como conselhos estaduais, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, delegacias, Ministério Público, entre outros.

TURISMO

Brasil recebeu mais de 6,65 milhões de turistas estrangeiros em 2024

COM AUMENTO DE 12,6%, RESULTADO É O MELHOR DA HISTÓRIA NO SETOR

■ AGÊNCIA BRASIL

O Ministério do Turismo informou que o ano de 2024 foi o melhor da história para o turismo internacional no Brasil. O país alcançou a marca recorde de 6.657.377 turistas estrangeiros no ano, aumento de 12,6% em comparação ao ano anterior. Os dados consolidados foram divulgados nesta terça-feira (7) pelo ministério, Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) e Polícia Federal. Somente em dezembro, 690.236 estrangeiros visitaram o Brasil, número 11,1% maior que o registrado no mesmo mês de 2023 e o terceiro melhor dezembro da série histórica.

Os estados de São Paulo (2.207.015), Rio de Janeiro (1.513.235), Paraná (894.536) e Rio Grande do Sul (879.412) foram as principais portas de entrada dos visitantes estrangeiros em 2024. Proporcionalmente, estados como Roraima (97%), Santa Catarina (71,7%), Bahia (52,8%) e o Pará (47,4%), que receberá a COP30 no final do ano, registraram aumentos expressivos no número de estrangeiros em seus territórios.

Os argentinos continuam liderando o volume de visitantes internacionais que chegam ao Brasil. Mais de 1.953.548 argentinos desembarcaram no país. Os Estados Unidos ocupam a segunda posição, tendo enviado ao país 696.512 turistas. Os chilenos vêm logo atrás, com 651.776 visitas a destinos brasileiros. Já os vizinhos Paraguai e Uruguai, juntos, somaram mais de 833.412 visitantes.

AGÊNCIA BRASIL



Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul foram as principais portas de entrada dos estrangeiros

"É uma alegria poder divulgar números tão positivos para o nosso país. Esse aumento reflete o nosso trabalho de promover a imagem do Brasil no exterior. Campanhas publicitárias estratégicas, estruturação dos destinos, participação em feiras internacionais, nosso escritório da ONU Turismo no Rio de Janeiro e o fortalecimento de parcerias dentro e fora do país impulsionaram nossa visibilidade, evidenciando a diversidade de experiências que o Brasil tem a oferecer, como paisagens naturais e nossa herança cultural", disse o ministro do Turismo, Celso Sabino.

Dois em cada três turistas internacionais que chegam ao país vêm de avião, meio de transporte que permanece como principal acesso para esses visitantes. O transporte terrestre corresponde a 28,7% do total.

"O crescimento no número de visitantes internacionais é uma das principais metas do Plano Nacional de Turismo (PNT) 2024-2027, que tem como objetivo consolidar o Brasil como o principal destino turístico da América do Sul. Nossa expectativa é superar a marca de 8,1 milhões de turistas estrangeiros por ano, gerando mais de US$ 8,1 bilhões em receitas e fortalecendo ainda mais a economia nacional", completou Sabino.

Até novembro de 2024, o valor gasto pelos turistas estrangeiros no país somou US$ 6,62 bilhões, a maior cifra registrada para meses de novembro desde 1995. O número é 5,3% superior ao do mesmo período de 2023 (US$ 6,29 bilhões) e ultrapassa o valor de igual período em 2014 (US$ 6,30 bilhões), quando o país sediou a Copa do Mundo de Futebol.

Para 2025, o governo federal anunciou que os novos editais regionalizados do Programa de Aceleração do Turismo Internacional têm previsão de R$ 63,6 milhões em investimentos para a atração de novos voos em rotas nacionais. A expectativa é que sejam ofertadas pelo menos 500 mil novos assentos no período de um ano. Esse número já impacta o recorde de assentos de voos internacionais para a temporada de verão 2024/2025: serão 7,48 milhões, um crescimento de 19% em comparação ao verão de 2023/2024.

UBERLÂNDIA

SECOM/PMU



Secretaria Municipal de Cultura vai selecionar 14 exposições inscritas

Galerias de arte abrem inscrições para propostas de exposições

ARTISTAS INTERESSADOS DEVEM PREENCHER O FORMULÁRIO ONLINE ATÉ 24 DE JANEIRO

■ DA REDAÇÃO

A Prefeitura de Uberlândia abriu, nesta semana, o período de inscrições de propostas para exposição nas galerias de arte municipais. Os interessados devem fazer a inscrição por meio eletrônico na plataforma Prosas até 24 de janeiro. O objetivo é oferecer espaços aos artistas locais e nacionais e dar visibilidade às produções artísticas e culturais para apreciação de toda a população local.

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, serão selecionadas 14 propostas inscritas, sendo de exposição individuais ou coletivas, de artistas da área de artes visuais de Uberlândia e outras localidades. As galerias de arte municipais funcionam de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. Cada exposição deverá ter duração de no máximo 60 dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da secretaria, podendo sofrer alterações a critério da pasta.

Para a realização da exposição, o artista autor da proposta selecionada receberá ajuda de custo no valor de R$ 3 mil para apoio na montagem, sinalização visual, aquisição de materiais específicos (tais como fita de fixação, pregos de aço, parafusos, tinta específica determinada pelo setor, etc.) e ferramentas, caso necessário.

O tema da proposta da exposição é livre. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que apresentem conteúdo sexual, religioso, político partidário, de apologia ao consumo de drogas e álcool ou que fira os direitos humanos. A exposição de arte proposta não deverá ter sido exposta em outro espaço da cidade, no período de 6 meses anteriores à sua montagem.

Cada inscrito poderá enviar no máximo duas propostas de exposição, devendo ser obrigatoriamente uma como exposição individual e uma como coletiva. Além do preenchimento do formulário, é necessário o envio de documentação descrita no edital. Veja abaixo as galerias disponíveis para exposição.

- Galeria de Arte "Lourdes Saraiva Queiroz" – Oficina Cultural
  Endereço: Praça Clarimundo do Carneiro, 204, Centro;

- Sala Fundinho Cultural – Oficina Cultural
  Endereço: Praça Clarimundo do Carneiro, 204, Centro

- Galeria "Geraldo Queiroz" – Casa da Cultura
  Endereço: Praça Coronel Carneiro, nº 89, Bairro Fundinho;

- Galeria do Centro Municipal de Cultura
  Endereço: Praça Jacy de Assis s/n – Centro

- Galeria de Arte Ido Finotti – Mercado Municipal
  Endereço: Rua Olegário Maciel, 255, Centro

- Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial – Centro Municipal de Cultura
  Endereço: Praça Jacy de Assis, Centro.

PALAVRAS CRUZADAS

O jogo mais clássico!

Através das definições descubra a palavra que preenche os quadradinhos da cruzada.

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

- Dois personagens de Jorge Amado
- Deparar com alguém novamente
- Órgão que cuida das rodovias federais
- À (?): muito / Preceito; regra
- A mulher atraente / Viabiliza a estratégia
- Dois agentes imunobiológicos
- Como são os temperos baianos
- O local benzido com água benta
- Líder dos cavaleiros da Távola Redonda
- O da Caverna foi escrito por Platão
- Intransitivo (abrev.)
- Bolsas plásticas / 401, em romanos
- Débora (?), atriz brasileira
- Equivale a 100 m² / Inquérito político
- "You (?) I", de Lady Gaga
- Expressão de quem ganha presentes
- "Deixa (?) Sofrer", sucesso de Anitta
- A origem do café
- A criatura como o Pégaso (Mit.)
- Associação dos comerciantes da Rua da Alfândega (RJ)
- Olavo (?), poeta / Sinal de velhice
- "O Livro de (?)", filme de 2010
- O salmão, no ceviche
- Código da pilha "palito" (sigla)
- Regina Duarte, atriz de "Tempo de Amar"
- "Internet", em IP
- (?) municipal, atua na segurança pública
- Movimentos realizados pelo nadador em piscinas

BANCO 3/and. 4/beça — mito — ruga. 5/alada.

54

Solução

■	G	■	■	B	■	■	S	■
■	A	R	D	E	N	T	E	S
A	B	E	N	Ç	O	A	D	O
■	R	E	I	A	R	T	U	R
■	I	N	T	■	M	I	T	O
■	E	C	■	S	A	C	O	S
B	L	O	C	H	■	A	R	E
■	A	N	D	■	C	■	A	V
■	E	T	I	O	P	E	■	A
■	N	R	■	B	I	L	A	C
S	A	A	R	A	■	E	L	I
■	C	R	U	■	A	■	A	N
■	I	■	G	U	A	R	D	A
■	B	R	A	Ç	A	D	A	S

petra
PE. REGINALDO MANZOTTI
AS MURALHAS VÃO CAIR
TAMBÉM EM E-BOOK
Há uma muralha entre você e a felicidade?
Pois Deus quer derrubá-la.
/editorapetra @editorapetra

HORÓSCOPO

www.meu-horoscopo-do-dia.com

ÁRIES
21 DE MARÇO | 19 DE ABRIL

Seus valores e suas ideias pessoais estão sendo testados. Você se identifica um pouco demais com suas ideias e com as coisas que você atribui valor e você se sente atacado.

TOURO
20 DE ABRIL | 20 DE MAIO

Você terá facilidade em esclarecer seu caminho por conta própria. Este dia rico em ações e despesas de energia exigirá que você dose suas forças com parcimônia.

GÊMEOS
21 DE MAIO | 20 DE JUNHO

Você terá resultados positivos de suas iniciativas tomadas há três semanas. A dispersão de suas energias pode fazê-lo acreditar em uma falta de eficácia.

CÂNCER
21 DE JUNHO | 22 DE JULHO

A sorte está com você hoje, suas novas iniciativas estão altamente favorecidas, avance sem mais demora. Sua atividade está se intensificando. Você precisará desacelerar.

LEÃO
23 DE JULHO | 22 DE AGOSTO

Você provavelmente se sente incompreendido e certamente intensamente frustrado. Felizmente, você tem uma ideia genial para reiniciar as negociações e abrir o diálogo.

VIRGEM
23 DE AGOSTO | 22 DE SETEMBRO

A Lua guia suas ações na direção certa, você estará bem inspirado a concluir seus assuntos em andamento. Você manterá o equilíbrio se se arejar. O ar fresco será sinônimo de fuga.

LIBRA
23 DE SETEMBRO | 22 DE OUTUBRO

Você se sente pronto para transformar a situação, tirar as conclusões certas, começar de novo. De fato, sua moral está nas alturas e você se sente à vontade em seus tênis.

ESCORPIÃO
23 DE OUTUBRO | 21 DE NOVEMBRO

Uma tendência a relembrar o passado pode muito bem torná-lo amargo, não mergulhe em seus arrependimentos. Seu moral não está dos melhores. Aposte no relaxamento.

SAGITÁRIO
22 DE NOVEMBRO | 21 DE DEZEMBRO

Você se sente cansado de muitas atividades sociais. Você classifica suas relações e se concentra nas pessoas que estão dispostas a lhe oferecer seu afeto e sua companhia.

CAPRICÓRNIO
22 DE DEZEMBRO | 19 DE JANEIRO

A atmosfera é dinâmica e você avança em fluxo contínuo. Suas trocas lhe trazem serenidade. Não se esforce tanto pelos outros a esse ponto. Você deve preservar sua intimidade.

AQUÁRIO
20 DE JANEIRO | 18 DE FEVEREIRO

Você vai ter o jeito de atrair favores, seu charme abre todas as portas! Você é mais comedido em seus gestos, instintivamente. Não tente ir mais rápido que a música.

PEIXES
19 DE FEVEREIRO | 20 DE MARÇO

É permanecendo você mesmo, fiel às suas crenças que você terá o melhor humor que existe, não ouça qualquer um. O equilíbrio está mais ao seu alcance.

//CLASSIFICADOS

IMÓVEIS

ALUGUEL

CASAS

CUSTÓDIO PEREIRA - Aluga-se suítes com banheiro, cama, guarda-roupa, bancada com cadeira, cozinha e lavanderia completa. Estacionamento para moto e carro. Suítes individuais e duplo. Pacote mensal e diária. Boa localização. Contato (34) 98421-6841 - (34) 99212-0715

CENTRO – aluga-se quarto com banheiro, mobiliado. Incluso: água, energia, internet e garagem à noite. No centro de Uberlândia. R$680 – pagamento adiantado. Fone: (34) 3214-4377 das 8 às 17h30.

APARTAMENTOS

ALTO UMUARAMA - aluga-se apto no condomínio Trilhas do Vento, bairro Alto Umuarama. Apto 6° andar, vista para cidade, 2/4 - sendo 1 com preparação p/ ar - sala, cozinha, 1 vaga garagem e gás encanado. R$1450,00/mês - condomínio incluso. 34 9 9993-5691

VENDA

APARTAMENTOS

SANTA MÔNICA - vendo apartamento no bairro Santa Mônica, 93 metros, três quartos e 1 suíte. R$295.000,00 Contato: (34) 9 9238-9706

BRASIL - apartamento dos sonhos à venda no Bairro Brasil! 127,13m², 3 suítes, banheiro social, 2 vagas, repleto de armários embutidos. Oportunidade única por R$620 mil. Contato: 62 9 9622-9191.

IMÓVEIS

BRASIL – imóvel comercial no bairro Brasil à venda. Localizado na Av. Amazonas, com sete salas - 3 com banheiro individual. As quatro salas mobiliadas. Cozinha montada (geladeira bebedouro fogão), banheiro feminino, banheiro masculino e também para deficiente. Recepção mobiliada. Área construída 157m², área terreno 250m². Valor: R$650 mil (aceito propostas). Márcio (34) 9 9900- 9385

LUIZOTE DE FREITAS – sobrado de esquina com dois apartamentos, duas casas e um ponto de comércio – venda ou troca. Rua Maximiliano Carneiro, Luizote de Freitas, Uberlândia – MG. Contato: (34) 9 9996-2296

UBERLÂNDIA - Vende-se área de 20 mil metros na Represa de Miranda próximo à Tapuirama. Contato: (34) 9996-2296

TEMOS VAGAS
Uberlândia-MG
ASSISTENTE SOCIAL MEDIA

Se você é criativo, proativo e conectado ao mundo digital, venha fazer parte do nosso time como Assistente de Social Media Jr.

Responsabilidades:
- Planejamento estratégico de mídias digitais;
- Criar, atualizar, monitorar e gerir conteúdo para as redes sociais;
- Acompanhamento da rotina comercial e de obras das empresas do grupo.

Requisitos: experiência com redes sociais, bom senso estético e boa redação.

Vaga CLT | Salário R$ 1.800 + Benefícios
Segunda a sexta; das 8h às 18h

Envie seu currículo para caroline.souza@hlts.com.br ou pelo WhatsApp (34) 99172-0061.





TEMOS VAGAS
Uberlândia - MG
CARPINTEIRO



Requisitos:
Conhecimento e experiência na área em carteira.

Atividades:
Responsável por construir, reparar e instalar estruturas e objetos de madeira, como móveis, portas, janelas, escadas, portões e cercas, além de outras atividades relacionadas à obra.

Benefícios:
Salário: R$1969,09

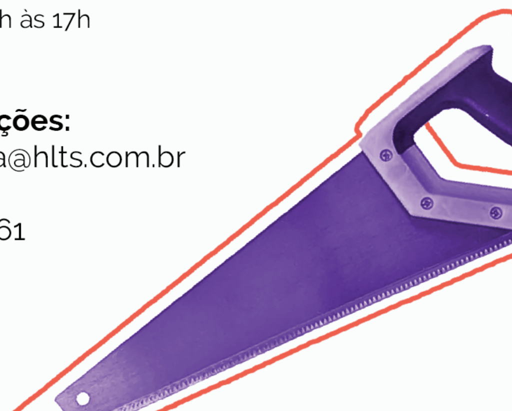
Premiação até 626,50 / Cartão alimentação R$200,00

Cesta básica / Seguro de vida / Vale transporte ou vale combustível

Carga horária:
Seg. a Quinta 07h às 17h
Sex. 07h às 16h

Mais informações:
caroline.souza@hlts.com.br
ou WhatsApp
(34) 99172-0061





IMÓVEL À VENDA - vendo imóvel desocupado, poucos metros do Center Shopping, uma casa transformada em escritório, com entrada para carros, terreno com 327m² e a.c aproximadamente 150m valor R$630.000,00. Adalberto Medeiros Rodrigues CRECI 10499, WhatsApp: 34 9 9991-8474

SÍTIO À VENDA – sítio com 1.83 alqueire, casa construída, muita água, pastagem formada, ótimo lugar para morar, casa com varanda dos fundos 36 metros e varanda da frente 20 metros. Telha colonial, piso grosso, casa de dois andares fechada de vidro no andar de cima. Área interna 36 metros, piso queimado. Janelas em esquadrias de alumínio. WC cerâmica. Segundo piso 63 metros, madeira rustica com blindex, janelas em vidro temperado incolor de 8mm e tijolinho a mostra (mirante). R$ 1.150.000,00 – (34) 9 9670-9629

TERRENO À VENDA - vende-se terreno bairro Martins, área nobre. Rua José Thomas de Rezende, 100. Terreno avaliado por metro quadrado. (34) 9 9103-5500

CASAS PARA ALUGAR - aluga-se duas casas no mesmo terreno: uma com 3 quartos sendo uma suíte, sala, copa, cozinha, área de serviço e banheiro social. A outra com 2 quartos, 1 banheiro, sala, copa e cozinha. Aluga-se para uma mesma pessoa. Valor. R$ 3.800,00 Contato: (34) 9 9976 4808

OPORTUNIDADES

HIGIENIZADOR DE SOFÁ - vaga para higienizador de sofá - CNH A e possuir veículo próprio. Ganhos totais aproximadamente R$ 2.081,00. Ser proativo, comunicativo e gostar de atendimento ao cliente, experiência em vendas é um diferencial. Currículos: (34) 9 9891-1200 (WhatsApp) ou comercial@conserve-clean.com.br

ENGENHEIRO MECÂNICO - vaga para engenheiro mecânico para construção civil. Interessados entrar em contato: comercial@ascese-rh.com.br ou pelo WhatsApp: (21) 9 9821-1124

SUPERVISOR DE ELÉTRICA - vaga para supervisor de elétrica. Interessados entrar em contato: comercial@ascese-rh.com.br ou pelo WhatsApp: (21) 9 9821-1124

SOLDADOR - vaga para soldador. Interessados entrar em contato: comercial@ascese-rh.com.br ou pelo WhatsApp: (21) 9 9821-1124

AUXILIAR DE SOLDADOR - vaga para auxiliar de soldador, não precisa experiência, tem que ter o curso. Interessados entrar em contato: comercial@ascese-rh.com.br ou pelo WhatsApp: (21) 9 9821-1124

APONTADOR DE OBRAS - vaga para apontador de obras. Interessados entrar em contato: comercial@ascese-rh.com.br ou pelo WhatsApp: (21) 9 9821-1124

TEMOS VAGAS
Uberlândia - MG
SERVENTE



Requisitos:
Residir em Uberlândia.

Atividades:
Responsável por preparar misturas, transportar materiais, limpar e organizar áreas de trabalho, além de outras atividades do setor.

Benefícios:
Salário: R$1.412,00

Premiação até R$450,00 / Cartão alimentação 200,00

Cesta básica / Seguro de vida / Vale transporte ou vale combustível

Carga horária:
Seg. a Quinta 07h às 17h
Sex. 07h às 16h

Mais informações:
caroline.souza@hlts.com.br
ou WhatsApp
(34) 99172-0061



s vagas temos vagas temos vagas temos vagas tem

TEMOS VAGAS
Uberlândia - MG
PINTOR



Requisitos:
Experiência comprovada em carteira.

Atividades:
Serviços de pinturas em geral.

Benefícios:
Salário: R$1969,09

Premiação até R$626,50 / Cartão alimentação R$200,00

Cesta básica / Seguro de vida / Vale transporte ou vale combustível

Carga horária:
Seg. a Quinta 07h às 17h
Sex. 07h às 16h

Mais informações:
caroline.souza@hlts.com.br
ou WhatsApp
(34) 99172-0061





ESTOQUISTA/VENDEDOR - ARAPNEUS Revenda Continental contrata: Estoquista/Vendedor(a), desejável conhecimento em pneus. Enviar currículo para: selecao@silcarpneus.com.br

CARTA DE CRÉDITO - consórcio contemplado imóvel R$250.000,00 - entrada R$85.000,00. Pode comprar casa, apartamento ou construir. WhatsApp: (034) 9.9996.1104 Silvoney

CARTA DE CRÉDITO - consórcio contemplado imóvel R$350.000,00 - entrada R$125.000,00 pode comprar ou alienar próprio imóvel para fazer capital de giro. WhatsApp: (034) 9.9996.1104 Silvoney

CARTA DE CRÉDITO - consórcio contemplado imóvel R$470.000,00 - entrada R$160.000,00 pode comprar ou alienar próprio imóvel para fazer capital giro. WhatsApp: (034) 9.9996.1104 Silvoney

CARTA DE CRÉDITO - consórcio contemplado imóvel R$750.000,00 - entrada R$250.000,00 pode comprar ou alienar próprio imóvel para fazer capital giro. WhatsApp: (034) 9.9996.1104 Silvoney

CARTA DE CRÉDITO - carta contemplada para comprar carro, valor R$75.000.00 - entrada R$18.500.00. WhatsApp: 9.9996.1104 Silvoney

A VERDADE
NA PALMA DA
SUA MÃO
www.diariodeuberlandia.com.br



TEMOS VAGAS
Uberlândia - MG
PEDREIRO



Requisitos:
Experiência em carteira, mínimo de 3 meses.

Atividades:
Execução de alvenarias, concretos, rebocos, assentamento de revestimentos e demais.

Benefícios:
Salário: R$1969,09

Premiação até R$626,50 / Cartão alimentação R$200,00

Cesta básica / Seguro de vida / Vale transporte ou vale combustível

Carga horária:
Seg. a Quinta 07h às 17h
Sex. 07h às 16h

Mais informações:
caroline.souza@hlts.com.br
ou WhatsApp
(34) 99172-0061

hlts



ANUNCIE | 34 99862-5000 DIÁRIO DE UBERLÂNDIA

COMPRO E VENDO
AÇÕES DOS CLUBES:
• CAÇA E PESCA
• CAJUBÁ
• PRAIA CLUBE
• POUSADA DO RIO QUENTE
EDILBERTO (34) 9 9977-7224
FREDERICO (34) 9 8835-0396

VESTIBULAR ONLINE UNIPAC



PROVAS ONLINE, AGENDE A SUA E INSCREVA-SE JÁ
UNIPAC UBERLANDIA .COM.BR
34 9 9885-2100 34 3291-2100 Av. Cipriano Del Fávero 1015
UNIPAC
ENSINO SUPERIOR COM QUALIDADE SUPERIOR